



**ATA DA
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 15 de junho de 2016, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1.1 - Aprovação das Atas da Câmara Municipal de Odivelas: -----
10ª Reunião Extraordinária, realizada a 27 de Novembro de 2012; -----
6ª Reunião Ordinária, realizada a 23 de Março de 2016. -----

Ponto 2.1 - 7.ª Modificação Orçamental – 6.ª Alteração Orçamental 2016. (DJGFP/DFA) -----

Ponto 2.2 – Proposta de Celebração do Acordo Parassocial a celebrar entre o Município de Odivelas e a Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. (PRES) -----

Ponto 2.3. – Proposta de Designação do Representante do Município de Odivelas no Conselho de Administração da Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. (PRES) -----

Ponto 2.4 - Proposta de Autorização para Acionamento de Reserva de Recrutamento, com Vista à Contratação de 1 Assistente Operacional, constituída em Resultado do Procedimento Concursal Comum, para Ocupação de 19 Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Educação. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

Ponto 3.1 – Propostas de: -----

A – Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2016/2017; -----

B – Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, a Celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das AAAF. (DGEJCA/DE/SASE) -----



Ponto 3.2 – Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

Ponto 3.3 – Proposta de Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DISPE) -----

Ponto 3.4 – Proposta de Continuidade do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB) para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DE/SASE) -----

Ponto 3.5 – Propostas de: -----

A - Extinção do Procedimento Iniciado no Âmbito da Hasta Pública para Celebração do Contrato de Arrendamento Comercial para Exploração da Cafeteria do Centro de Exposições de Odivelas; -----

B - Desencadeamento de Novo Procedimento para Exploração do Referido Espaço. (DJGFP/GGPAG) -----

Ponto 4.1 – Grupo 9 do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião da AEP – Associação dos Escoteiros de Portugal – Candidatura ao PAMO – Medida I – Atividade Regular. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Ponto 4.2 – Agrupamento 879 Póvoa de Santo Adrião do CNE – Corpo Nacional de Escutas – Candidatura ao PAMO – Medida I – Atividade Regular. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Ponto 4.3 – AEP Associação de Escoteiros de Portugal Grupo 19 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal para o Dia 4 de Junho de 2016, com Destino a Fátima, para a Realização de Uma Atividade de Espeleologia. – Ratificação. (DGEJCA/DISPE/SDJ) -----

Ponto 4.4 – Igreja Batista da Ramada – Proposta de Cedência de Transporte Municipal para o Dia 26 de Junho de 2016, para deslocação da Comunidade Juvenil do Concelho de Odivelas, à Praia Fluvial de Ortiga, em Torres Novas. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Ponto 4.5 – Proposta de Aceitação de Patrocínios no Âmbito da Comemoração do Dia Mundial do Ambiente/2016. – Ratificação. (DGA/ATA) -----



Ponto 5.1 - Proc.33688/LO/GI – Guilhermino Augusto Cabral – Bairro Pedernais – União das Freguesias de Ramada e Caneças – Proposta de Aprovação de Alteração de Alvará de Loteamento n.º 7/2001, para o Lote B100. (DGOU) -----

Ponto 5.2 - Proc.47685/RC – Maria Irene Brás Serralheiro Ferreira – Bairro Vale Pequeno – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Proposta de Aprovação de Alteração de Alvará de Loteamento n.º 1/2003, para o Lote 3. (DGOU) -----

Ponto 5.3 - Proc.3015/LO/GI – Cristina Isabel Alves Vicente e Dina Filipa Alves Vicente – Bairro Quinta da Fonte – Freguesia de Odivelas – Proposta de Aprovação de Alteração de Alvará de Loteamento n.º 4/2007, para o Lote 3. (DGOU) -----

Ponto 5.4 – Iolanda Cristina Barreira Pereira - Bairro Sol Nascente – União de Freguesia de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 5/2007 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 154. (DGOU) -----

Ponto 5.5 – Abdul Aziz Normohomed – Rua do Senhor Roubado, Lote 305 – Bairro Vale do Forno – Freguesia de Odivelas – Pedido de Concessão de Autorização para a Execução e Ligação de Ramal de Eletricidade para Armazém Destinado a Atividade Económica, com Instalação de um Contador. (DGOU) -----

Ponto 5.6 – Abdul Aziz Normohomed – Rua do Senhor Roubado, Lote 305 – Bairro Vale do Forno – Freguesia de Odivelas – Pedido de Concessão de Autorização para a Execução e Ligação de Ramal de Abastecimento de Água para Armazém Destinado a Atividade Económica, com Instalação de um Contador. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----
MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----
CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----
EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----
JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia treze de junho de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €9.727.976,87 (nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Mapa de Transportes cedidos no mês de maio - Cessação de obrigatoriedade de deliberação em Reunião de Câmara - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) - Medida V Cedência de Transporte. -----
- Relatório de Atividades do Parque dos Bichos – Maio de 2016. -----

Aberto o período para intervenções usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador José Esteves que se referiu à atividade da Divisão de Gestão Ambiental, nomeadamente, à limpeza de vários terrenos municipais efetuadas entre maio e junho, em várias artérias da Pontinha e de Famões; ao projeto “FY SONIC” – instalação de estações de monitorização de ruído. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu as seguintes intervenções: -----

“Espaços Envolventes Pavilhão Susana Barroso -----

Na 1ª reunião da Câmara deste ano foi aprovada uma adenda ao acordo de execução com a Junta de Freguesia da Pontinha para manutenção dos espaços envolventes ao Pavilhão Susana Barroso, uma área de 4 940,83 m2 e para a qual a junta de freguesia passa a receber anualmente mais € 6 521, 90. -----

Nessa mesma reunião foi também aprovada a transferência do montante de mais € 5 434,91 referente ao período de Março a Dezembro de 2015 porque a junta de freguesia já está a fazer essa manutenção. Na altura chamámos a atenção para a dilação de tempo em que a junta de freguesia começou a fazer a manutenção das zonas verdes sem receber e a vinda a reunião de câmara do processo para deliberação.

Na altura e na troca de correspondência entre a CMO e a Junta de Freguesia é dito que a DGA procedeu à plantação de 10 pinheiros e 2 mérias para substituir as árvores que entretanto tinham secado e que estava a ser tratado com os SIMAR a questão da água para a rega, que só faltava proceder às alterações necessárias na caixa de pré-instalação para se instalar o contador. -----

Há dias, mais propriamente na passada 4ª feira, passámos pelo local e deparámo-nos com a situação conforme fotografias abaixo: -----



Parque Bio saudável – assim também estas árvores morrerão

Um dos passeios lateral ao Pavilhão



Perante estas imagens ... -----

Para além do perigo incêndio que representa, o estado de abandono em que o mesmo se encontra que em nada dignifica a imagem municipal, algumas questões se nos suscitam: -----

1. A junta de freguesia deixou de proceder à manutenção? -----
2. A questão da água e da colocação do contador, ainda não está resolvida? -----
3. Qual foi a avaliação que a câmara fez, no relatório periódico que é elaborado, conforme o determinado na cláusula 10ª do acordo de execução?" -----

Polidesportivo da Arroja -----

Já colocámos em reunião de Câmara por duas vezes a questão do abandono e da colocação de lixo nas instalações da antiga Escola Isabel de Portugal, cedidas ao Centro Comunitário e Paroquial da Ramada. ----

Na mesma zona encontra-se o Polidesportivo da Arroja. -----



O polidesportivo da Arroja é um equipamento Municipal, que durante muitos anos foi usado não só pela população local, como por clubes desportivos e até pela Escola Isabel de Portugal, enquanto esta esteve em funcionamento. -----

Na sequência da denúncia de alguns munícipes, fomos ao local e o cenário com que nos deparamos é, como pode comprovar-se pelas fotos abaixo apresentadas, assustador. -----

Poderão dizer que se tratou de atos de vandalismo. Concordamos que podem de facto ter ocorrido. Contudo, como pode a Câmara ter uma atitude negligente e passiva perante esta situação. -----

Num concelho cuja falta de equipamentos para a prática desportiva formal e informal é tão grande, como pode um equipamento desta natureza estar neste estado, como permite a Câmara tal situação? -----

Se a situação não era conhecida por parte do executivo municipal passou a ser neste momento, e portanto a questão que se impõe é que medida, de segurança do espaço, vai tomar a Câmara Municipal? -----

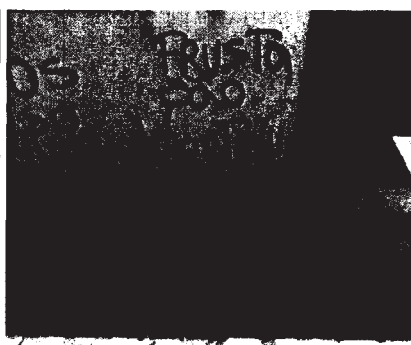
Quando vai a Câmara Municipal reabilitar aquele espaço e coloca-lo novamente ao serviço dos munícipes? -----

Além das questões da saúde e segurança pública, uma vez que este espaço se tornou um local de consumo de drogas, existe ainda a questão do abandono da população daquele bairro. -----

Já aqui demos nota também das dificuldades da ASCDA e das condições em que está a desenvolver a sua atividade em prol daquela população. -----

Demos também nota do abandono a que está votado o bairro de realojamento social e de habitação a custos controlados. Das lojas desocupadas e das dificuldades do projeto ser cidadão para responder às questões sociais que emergem naquele local. -----

Não se compreende como pode um equipamento municipal estar neste estado. Nem que a Câmara nada faça para melhorar a qualidade de vida dos moradores do bairro da Arroja. -----





Referiu-se ainda à fábrica “Elba” que labora há muitos anos no Concelho de Odivelas e às notícias de fecho da mesma colocando em risco 24 postos de trabalho. Solicitou ao Senhor Presidente e à Senhora Vereadora Mónica Vilarinho esclarecimentos sobre se a Câmara está a acompanhar a situação e se há desenvolvimentos sobre o assunto. -----

Solicitou ainda informação quanto à organização e realização dos jogos de verão, sendo uma iniciativa municipal, que tipo de colaboração é que a empresa “Side Line” tem na organização desta iniciativa? -----

Apresentou, ainda, pela bancada da CDU, a Moção, “Por um Passe Social Intermodal para toda a AML”, que seguidamente se transcreve: -----

“Em Portugal, como resultado da Revolução de Abril, foi criado o Passe Social Intermodal, uma das muitas medidas de enorme alcance social que foram tomadas visando o bem-estar das populações. -----

Apesar dos desvirtuamentos, do aumento desproporcional do seu custo face ao Salário Mínimo Nacional e de uma expansão urbana que não foi acompanhada pela adequação quer da rede de transportes, quer da cobertura do passe social, este tem sido um elemento importante na promoção da mobilidade alargada e também na contenção dos preços dos transportes na AML. -----

O sistema de bilhética da Área Metropolitana de Lisboa (AML) é hoje extremamente complexo, fruto de uma política que apostou na multiplicação de títulos (há mais de 2000 tipos de bilhetes e passes na AML) ao mesmo tempo que reduziu a oferta – horários e percursos – como condição para a contenção de preços em vez de privilegiar a intermodalidade e a atratividade do sistema. -----

O enfraquecimento do passe social intermodal e da oferta dos transportes públicos é lesivo das populações e dos interesses nacionais e concelhios. -----

Uma oferta cara, deficitária (na maioria das vezes diminuta e a preços elevadíssimos) é um estímulo ao transporte individual (com todas as consequências daqui decorrentes) e constitui, por outro lado, um fator de exclusão social de largas camadas da população que não podem recorrer ao transporte individual (idosos, trabalhadores com vínculos precários, desempregados, crianças e jovens, etc.). -----

Os custos para os utentes com os transportes públicos são demasiado elevados, e sofreram um agravamento brutal nos últimos anos. Para termos uma ideia, são mais caros na Área Metropolitana de Lisboa do que na de Berlim, apesar dos salários serem na Alemanha mais do triplo que em Portugal. -----

No concelho de Odivelas, desde a chegada do Metro, assistiu-se ao encurtamento dos percursos das carreiras e regra geral à sua divisão. -----

Carreiras que iam até ao Campo Grande passaram na maioria a ficar, numa primeira fase no Sr. Roubado e posteriormente em Odivelas, mas o preço do bilhete continuou o mesmo. -----

Assistiram-se também ao encurtamento, obrigando os utentes a fazerem transbordo, sem que tivesse havido o cuidado de pelo menos fazer coincidir os horários para que não haja tempos de espera. -----

Outras situações há em que foram fundidas carreiras, tornando os percursos muito longos e morosos, logo inoperacionais e pouco atrativos quer para utentes quer para os trabalhadores. -----

O aumento do número de utentes deve ser a verdadeira razão de qualquer política de transportes. É preciso pois garantir um aumento direto da oferta, mas também garantir que os utentes possam utilizar plenamente essa oferta, promovendo a mobilidade através do passe social intermodal e da unificação do sistema de bilhética. -----

A proposta legislativa do PCP visa contrariar o ciclo recessivo (aumenta-se o preço e degrada-se o serviço, logo perdem-se utentes; como se perdem utentes, aumenta-se o preço e reduz-se o serviço para o adequar à menor procura, e assim sucessivamente) e promover o crescimento. -----

Os transportes públicos têm que ser atrativos e com preços que estimulem a sua utilização em detrimento do uso do transporte individual. -----

Uma das questões centrais para o desenvolvimento de um verdadeiro sistema de transportes na AML é que o tarifário assente na plena intermodalidade, integrando todos os operadores, modos de transporte e respetivos serviços no sistema. -----

Neste sentido, pretende-se, garantir que, com um mesmo passe intermodal ou um mesmo bilhete, se possa circular por toda a AML, adequando assim o passe intermodal social à realidade urbana atual, promovendo a atratividade do transporte Público e o aumento do número de utentes, com ganhos evidentes para os próprios e para a sociedade. -----

Vários cálculos permitem demonstrar que essa opção fica mais barata também ao próprio Estado, pois o que se perde em receita para as empresas (ao reduzir os preços dos transportes públicos) compensa-se com o aumento do número de utentes, com a redução de importações de combustível e de automóveis, com a melhoria do ambiente e do ordenamento, com a redução dos custos com a saúde pública. -----

Assim, considerando: -----

- A importância estratégica da promoção e uso do transporte público; -----
- a sistemática diminuição do número de carreiras e de circuitos que a RL tem vindo a impor no concelho; --

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em sessão ordinária em 15 de Junho de 2016 delibera: -----

- Diligenciar junto dos operadores e da Área Metropolitana de Lisboa no sentido de garantir a existência de um passe social intermodal para toda a AML” -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu as intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

Estacionamento abusivo e abandono espaços verdes – Rua Vasco da Gama -----

Na sequência de um email enviado por um munícipe, também para o presidente de Câmara e para a fiscalização municipal, fomos à rua Vasco da Gama em Odivelas. -----

Verificámos que o estacionamento abusivo denunciado pelo munícipe, só acontece porque os espaços verdes estão completamente abandonados, como se pode verificar pelas fotos que apresentamos. -----

Gostaríamos de saber o que vai a Câmara Municipal fazer relativamente aos dois assuntos. Em primeiro lugar relativamente ao estacionamento e em segundo lugar relativamente ao abandono daquele espaço que, segundo sabemos, é da competência da Junta de Freguesia de Odivelas ao abrigo do contrato de execução. -----



“Bairro do Barruncho -----

Recentemente foram realojadas algumas famílias do bairro do Barruncho, o que consideramos muito positivo. -----

Como deve acontecer, após família realojada a habitação deve ser demolida. -----

Tivemos conhecimento que os serviços municipais procederam à demolição das habitações precárias dessas mesmas famílias. -----

O que não nos parece nem correto nem adequado é que após a demolição, não se proceda de imediato à recolha de todo o entulho e à limpeza do local, conforme as fotos o demonstram. -----



Senhora Vereadora Mónica Vilarinho; -----

que se referiu à fábrica "Elba" e a única informação é trazida pela comunicação social. Em 2013 há uma tentativa de contacto por parte da Câmara mas a direção da fábrica não autorizou visitas à mesma. Mencionou que não se confirma a história da insolvência; que a Câmara Municipal enviou ofício a solicitar mais informação, mas até à data não houve resposta, nem houve contacto por parte da empresa, nem por parte dos trabalhadores. -----

Referiu-se a iniciativas das Atividades Económicas, nomeadamente, à sessão informativa na Start in Odivelas, “Marketing Sensorial”; à abertura da 4ª fase de candidaturas à Start In Odivelas; à realização da 2ª edição da iniciativa “Compras ao Luar”; à realização de uma visita, com empresários da Start In Odivelas e seus mentores instalados na incubadora à Delta e à Adega Maior. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi; -----

Que se referiu ao Serviço de Acompanhamento Social Integrado, protocolo que integra 17 entidades; Novas tecnologias internet sénior em parceria com a Fundação Vodafone Portugal; Curso de Inglês Sénior com 20 alunos com idades a partir dos 55 anos; Término do Projeto Ser Seguro, em parceria com a PSP e a Rodoviária de Lisboa, foram distinguidos 110 alunos e os respetivos professores; Projeto Hipoterapia a funcionar com 62 alunos, tendo havido a participação de 4 alunos na prova de equitação no Campo Grande no “Special Olympic Portugal” e foram medalhados com medalhas de ouro, prata e bronze; Jogos de Primavera a decorrer com a participação de 91 turmas; ao Projeto “Bébé Mais” com o atendimento este mês de mais 2 mães adolescentes. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes; -----

Que se referiu às demolições de barracas na quinta do Barruncho, tendo informado que as mesmas são efetuadas por empresas externas à Câmara Municipal e foram estabelecidas duas fases 1º as demolições, 2º a remoção do entulho. Sendo as demolições contabilizadas em função dos m2 das barracas, o que na 1ª fase se revelou bastante dispendioso tendo em consideração o volume de algumas delas, terá que haver uma nova adjudicação de prestação de serviços para se iniciar a outra fase que é a remoção do entulho. ---

O Senhor Vereador Edgar Valles; -----

Que se referiu ao incêndio ocorrido nas Colinas do Cruzeiro, numa zona de garagens, no geral estiveram envolvidos meios dos bombeiros e da proteção civil, estando a investigação a cargo da polícia judiciária; Iniciativas do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania em diversas escolas, nomeadamente ações de sensibilização sobre mutilação genital feminina, a Expo Saúde e a Comemoração do Dia Mundial para a Diversidade Cultural para o Diálogo e Desenvolvimento, com 584 participantes; Comemorações do Centenário da Freguesia de Caneças; Encerramento do Projeto “Bibliófilo vai à Escola” e ao Centro Cultural da Malaposta que contou com 1819 espetadores entre 2 e 14 de junho. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira; -----

Referiu-se aos jogos de verão e à colaboração da empresa que também é responsável pela escolinha de futsal e ao ringue da Arroja informando que não está programada a recuperação desse ringue. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos; -----

Referiu-se à demolição e recolha do entulho das barracas na Quinta do Barruncho e solicitou esclarecimentos relativamente às adjudicações das prestações de serviços. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes; -----

Referiu-se às adjudicações e aos montantes gastos para as demolições e ao planeamento feito pelos serviços para cada demolição e algumas que se realizaram de forma imprevista, sendo que o que está em causa não é a falta de verba, mas sim uma nova adjudicação. -----

O Senhor Vereador José Esteves; -----

Que se referiu à falta de manutenção do espaço verde envolvente ao Pavilhão Susana Barroso e que em momento algum a Junta de Freguesia deu nota da incapacidade em poder cumprir o acordo de execução pelo que irá indagar junto da Junta de Freguesia esta situação. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

Mencionou a falta de contacto por parte da empresa Elba junto da Câmara e que se deverá intensificar esse contacto por forma a perceber-se qual a real situação da empresa; o abandono dos espaços envolventes e do ringue da Arroja e a necessidade urgente de se revitalizar aquela zona ou demolir o que ainda resta; a colaboração da empresa Side Line e qual é o vínculo existente para a realização dos jogos de verão bem como às demolições das barracas e aos contratos de prestação de serviços para remoção dos entulhos. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes; -----

Informou que a opção da Câmara foi numa 1ª fase demolir na totalidade as barracas para impedir que pudesse haver nova ocupação e que terá que ser desenvolvido novo processo para contratação de serviços para a 2ª fase que é a da limpeza e remoção do entulho do terreno. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

Que se referiu à opção da Câmara relativamente à demolição das barracas da Quinta do Barruncho e à remoção do entulho. -----

O Senhor Presidente que referiu que a demolição dos balneários existentes no ringue da Arroja já está programada, assim como o arranjo das redes do topo sul do ringue e que os trabalhos serão desenvolvidos pela junta de freguesia. -----

Eram 10h40m quando o Senhor Presidente solicitou a suspensão dos trabalhos. -----

Eram 10h50m quando o Senhor Presidente retomou os trabalhos. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião ausentou-se do seu lugar. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão da **Moção, acima referida, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.** -----

No âmbito da discussão da **Moção, registaram-se as seguintes intervenções:** -----

O Senhor Presidente; -----

O Senhor Vereador Rui Francisco. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião retomou o seu lugar na reunião. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a **Moção, "Por um Passe Social Intermodal para toda a AML", tendo sido aprovada, por maioria, com os votos a favor da bancada da CDU e a abstenção do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e do PSD.** -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

Solicitou esclarecimentos relativamente ao estacionamento abusivo na Rua Vasco da Gama, junto ao Pavilhão de Odivelas, que resulta do abandono da zona verde e é utilizado pela empresa de camionagem para estacionamento, conforme informação e fotografias acima apresentadas. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles. -----

Referiu que a Fiscalização Municipal está a acompanhar a situação e que se aguarda informação quanto à propriedade do terreno, pois não se sabe ao certo se será público ou privado. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----



1.1 APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 27 DE NOVEMBRO DE 2012. -----

Presente, para deliberação, a ata da 10ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de novembro de 2012. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Fernanda Franchi e Paulo César Teixeira, da bancada do PS, do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, do Senhor Vereador Rui Francisco, da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Mónica Vilarinho, Edgar Valles e José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD e da Senhora Vereadora Natália Santos, da bancada da CDU, a ata da 10ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de novembro de 2012. -----

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 23 DE MARÇO DE 2016. -----

Presente, para deliberação, a ata da 6ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 23 de março de 2016. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Fernanda Franchi, Paulo César Teixeira, Mónica Vilarinho e José Esteves, da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e do Senhor Vereador Rui Francisco, da bancada da CDU e com a abstenção do Senhor Vereador Edgar Valles da bancada do PS e da Senhora Vereadora Natália Santos, da bancada da CDU, a ata da 6ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 23 de março de 2016. -----

-ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - 7ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2016. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação o proposto na informação n.º interno/2016/5835, de 09-06-2016, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----



INFORMAÇÃO: -----

“Junto se envia a proposta da 6ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 6ª Alteração Orçamental de 2016, nos termos dos Mapas anexos à informação referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.2 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO ACORDO PARASSOCIAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A VALORSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE, S.A. (PRES.) -----

Presente, para deliberação, o Acordo Parassocial a celebrar com a VALORSUL, nos termos da proposta n.º 9/PRES/2016, datada de 03 de junho de 2016, que seguidamente se transcrevem: -----

PROPOSTA: -----

“Considerando que: -----

1. Na sequência da publicação do Decreto -Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que tornou possível a entrada de capital privado nas entidades gestoras de sistemas multimunicipais no setor dos resíduos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 108/2014, de 2 de julho que alterou os Estatutos da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., adaptando-os àquele novo quadro legal. -----
2. Concomitantemente com as descritas inovações legislativas, foi lançado um concurso público para alienação a privados da totalidade do capital social da Empresa Geral de Fomento (EGF), através da qual o Estado detinha a maioria do capital social da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. -----

3. Desde o início deste processo, o Município de Odivelas, acompanhado pelos demais municípios que integram o capital social da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., se manifestou abertamente contra o novo modelo de gestão que não acautelava suficientemente os direitos dos municípios acionistas, dos seus munícipes e do interesse público representado por aqueles. -----
4. A firme oposição do Município de Odivelas se traduziu em ações levadas a cabo em diversas frentes. -----
5. Não obstante, o Município de Odivelas nunca descurou a vertente negocial no âmbito do corpo acionista da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., como forma, igualmente relevante, de defender o interesse público cuja prossecução está legal e historicamente a seu cargo. -----
6. Em resultado desse processo negocial foi possível forçar a sociedade EGF, enquanto acionista maioritária da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., a subscrever um Acordo Parassocial que envolve os demais acionistas municipais.
7. Esse Acordo Parassocial atribui ao Município de Odivelas uma representatividade em todos os órgãos sociais. -----
8. A par desta representatividade, o Acordo Parassocial assegura um papel determinante aos municípios acionistas na definição das linhas estratégicas da empresa, nomeadamente: -----
 - a) Entrada de novos acionistas; -----
 - b) Fusão de Sistemas; -----
 - c) Tratamento de resíduos provenientes de outros municípios; -----
 - d) Aumento da capacidade da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de São João da Talha e da capacidade dos Aterros e das Estações Transferência; -----
 - e) Decisão de adjudicação das empreitadas de valor superior a €5.000.000,00 (cinco milhões de euros); -----
 - f) Processamento de RSU provenientes de outros Municípios que não estejam abrangidos pelos Contratos de Entrega e Receção; -----
 - g) Aprovação do Plano de Investimentos de médio prazo (ou trienal), e suas alterações; -----
 - h) Orçamentos anuais de exploração; -----
 - i) Proposta de aplicação de resultados; -----
 - j) Prestação de cauções e garantias pessoais e reais pela sociedade. -----
9. Além do mais, ficam garantidos os direitos dos trabalhadores da empresa, através do Acordo de Empresa em vigor, e objetivos ambiciosos em matéria ambiental. -----
10. Ficou ainda garantido o ressarcimento do Município de Odivelas, até 2018, por conta de resultados transitados não concretizados em investimento. -----

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do que conjugadamente se acha disposto no artigo 3º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, no nº 1 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro e na parte final da alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Odivelas aprove a subscrição do Acordo Parassocial da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., celebrado com a totalidade dos acionistas da empresa e cuja minuta se anexa.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na O.T. da próxima RC.” -----

-----**ACORDO PARASSOCIAL**-----

ENTRE: -----

- **Empresa Geral do Fomento, S.A.**, com escritórios na Rua Mário Dionísio, 2, 2799-557 Linda-a-Velha, titular do número de matrícula e de pessoa colectiva 500 095 256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de €56.000.000,00, neste ato representada por Maria Gabriela Certã Ventura, vogal do Conselho de Administração, doravante designada por **EGF**; -----
- **Município da Amadora**, neste ato representado pela sua Presidente de Câmara Municipal, doravante designado por **CMAMADORA**; -----
- **Município de Lisboa**, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara Municipal, doravante designado por **CMLISBOA**; -----
- **Município de Loures**, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara Municipal, doravante designado por **CMLOURES**; -----
- **Município de Odivelas**, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara Municipal, doravante designado por **CMODIVELAS**; -----
- **Município de Vila Franca de Xira**, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara Municipal, doravante designado por **CMVFXIRA**; -----
- **Associação de Fins Específicos - AMO MAIS**, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Executivo, doravante designada por **AMO MAIS**; -----

Em conjunto todos os Outorgantes, acionistas da **VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A.**, doravante designada **VALORSUL**, referidos como **SIGNATÁRIOS** ou como **MUNICÍPIOS**, neste último caso, abrangendo, apenas, os Municípios e a AMO MAIS; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- A alteração efetuada pela Lei n.º 35/2013, de 11 de junho à Lei n.º 88 -A/97, de 25 de julho, que regula o acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas, levou à publicação do Decreto -Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que veio permitir a entrada de capital privado nas entidades gestoras de sistemas multimunicipais no setor dos resíduos, adaptando o quadro legal destas entidades; -
- Nesse contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 108/2014, de 2 de julho, que veio concretizar essas alterações nos estatutos da VALORSUL estritamente necessárias à sua harmonização com o enquadramento legal vigente, reforçando a exploração e gestão do sistema de Lisboa e do Oeste e a atribuição da concessão em regime de concessão exclusiva à VALORSUL, até 31 de dezembro de 2034; ---
- O processo de reprivatização da totalidade do capital social da Empresa Geral do Fomento, S.A. (EGF) regulado pelo Decreto-Lei 45/2014, de 20 de março, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de abril, resultou na adjudicação ao agrupamento constituído por SUMA Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., Mota Engil, Ambiente e Serviços, SGPS, S.A., Urbaser, S.A., Novaflex – Técnicas do Ambiente, S.A. e SUMA (Esposende) - Serviços Técnicos e Meio Ambiente, Lda., conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-BB/2014, de 19 de setembro, agrupamento este que veio a originar a criação da sociedade Suma Tratamento, S.A.; -----
- A alienação da EGF concretizou-se no dia 28 de julho de 2015, assumindo os novos acionistas a gestão da empresa logo após essa data; -----
- O interesse em assegurar a normalização e regulamentação das relações entre acionistas. -----
- Os **SIGNATÁRIOS** pretendem desde já regular, no presente acordo parassocial, algumas matérias relativas à VALORSUL, -----
é celebrado o presente **Acordo Parassocial** que se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**ÓRGÃOS SOCIAIS**-----

1. O Conselho de Administração (CA) da VALORSUL será composto por 15 (quinze) membros, os quais serão designados nos seguintes termos: -----
 - EGF:** 8 (oito), incluindo o Presidente do CA; -----
 - CMAMADORA:** 1 (um); -----
 - CMLISBOA:** 2 (dois); -----
 - CMLOURES:** 1 (um); -----
 - CMVFXIRA:** 1 (um); -----
 - CMODIVELAS:** 1 (um) -----
 - AMO MAIS:** 1 (um). -----
2. Em caso de paridade do número de membros do Conselho de Administração presentes ou representados em cada reunião, o Presidente, ou quem tenha sido designado pela Assembleia Geral para o substituir nas suas ausências e impedimentos, terá voto de qualidade. -----



3. O Conselho de Administração delegará numa Comissão Executiva (CE) a gestão corrente da VALORSUL, a qual será composta por 5 (cinco) membros, designados nos seguintes termos: -----

EGF: 3 (três) incluindo o Presidente da CE; -----

CMLISBOA: 1 (um); -----

CMLOURES: 1 (um). -----

4. Os membros da Mesa da Assembleia Geral serão designados nos seguintes termos: -----

A DESIGNAR POR COMUM ACORDO DE TODOS ACIONISTAS: Presidente da Mesa; -----

EGF: Vice-Presidente; -----

AMO MAIS, CMODIVELAS, CMAMADORA, CMVFXIRA, CMLOURES, CMLISBOA: Secretário (rotativo). -----

5. Os 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal (CF) e o Suplente serão designados nos seguintes termos: -----

EGF: 1 (um), o Presidente, bem como o Suplente; -----

CMODIVELAS, CMAMADORA, CMVFXIRA, CMLOURES, CMLISBOA: 1 (um) (rotativo); -----

AMO MAIS: 1 (um). -----

6. O Revisor Oficial de Contas e o respetivo Suplente, ou a sociedade de revisores oficiais de contas são nomeados, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal. -----

7. Os membros da Comissão de Vencimentos (CV) serão designados nos seguintes termos: -----

EGF: 2 (dois), incluindo o Presidente; -----

CMLISBOA, CMLOURES, CMVFXIRA, CMAMADORA, CMODIVELAS, AMO MAIS: 1 (um) (rotativo). -----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**OBRIGAÇÕES**-----

1. Os **SIGNATÁRIOS** comprometem-se a assegurar o cumprimento integral e pontual das obrigações da VALORSUL, decorrentes da legislação nacional e comunitária. -----

2. No que respeita ao plano de investimentos da VALORSUL, a obrigação consagrada no número anterior é de meios e de resultado e inclui a prática de todos os atos necessários ou úteis à prossecução dos objetivos aí definidos. -----

3. Os **SIGNATÁRIOS**, enquanto acionistas, obrigam-se a exercer as suas atribuições no sentido de que a política geral de gestão da VALORSUL cumpra as orientações estratégicas fixadas pelo Concedente relativas à política de gestão de resíduos, nomeadamente: -----

i. Sempre que possível se reduza a produção de resíduos urbanos; -----

ii. Se implementem as medidas necessárias para o cumprimento das metas de reciclagem e desvio de resíduos para aterro, de acordo com os objetivos emanados do concedente; -----

iii. Que relativamente ao remanescente, sempre que possível, seja objeto de valorização; -----

iv. Se mantenham elevados padrões ambientais e de segurança na sua atividade e no funcionamento das suas unidades, de acordo com os padrões nacionais e comunitários vigentes. -----

4. Os MUNICÍPIOS obrigam-se a: -----

i. Proceder por si, ou por entidade por si designada, à recolha e entrega dos resíduos urbanos dos respectivos concelhos, nos locais a definir para o efeito e de acordo com os contratos de entrega e recepção a acordar com cada um dos MUNICÍPIOS; -----

ii. Colaborar na criação das condições técnicas e regulamentares adequadas e necessárias a assegurar o funcionamento da sociedade; -----

iii. Apoiar a criação de condições para que seja possível atingir os objetivos de gestão emanados do Concedente. -----

5. A EGF obriga-se a: -----

i. Manter na VALORSUL as condições técnicas, tecnológicas, de recursos humanos e de conhecimento e experiência que permitam à sociedade funcionar autonomamente e com um desempenho ao seu mais alto nível de qualidade e eficiência; -----

ii. Informar os acionistas sempre que pretenda utilizar a marca VALORSUL ou necessitar dos serviços técnicos dos seus colaboradores; -----

6. Os SIGNATÁRIOS comprometem-se a garantir que na gestão da VALORSUL seja dada execução, com a maior brevidade, aos compromissos já assumidos e que se encontram devidamente identificados no Anexo I ao presente Acordo, e que dele é parte integrante. -----

7. Os SIGNATÁRIOS, enquanto acionistas, obrigam-se a exercer as suas competências no respeito pelos compromissos assumidos com os trabalhadores e assinados com as suas organizações representativas, designadamente pelo acordo de empresa vigente, ou outro que o venha a substituir. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**DELIBERAÇÕES EM CA**-----

1. Sem prejuízo das obrigações de natureza legal e contratual, presentes e futuras, a que os **SIGNATÁRIOS** e a VALORSUL se encontram vinculados, acordam estes desde já que, no que respeita às matérias abaixo identificadas, as deliberações do Conselho de Administração devem ser tomadas por maioria de 11 (onze) votos: -----

a) Entrada de novos acionistas; -----

b) Fusão de Sistemas; -----

c) Tratamento de resíduos provenientes de outros municípios; -----

d) Aumento da capacidade da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de São João da Talha e da capacidade dos Aterros e das Estações Transferência; -----

e) Decisão de adjudicação das empreitadas de valor superior a €5.000.000,00 (cinco milhões de euros); -----

- f) Processamento de RSU provenientes de outros Municípios que não estejam abrangidos pelos Contratos de Entrega e Recepção; -----
- g) Aprovação do Plano de Investimentos de médio prazo (ou trienal), e suas alterações. -----
- h) Orçamentos anuais de exploração; -----
- i) Proposta de aplicação de resultados, se inferior a 50% ou superior a 75% dos mesmos; -----
- j) Prestação de cauções e garantias pessoais e reais pela sociedade, que não associadas à concretização do Plano de Investimentos e de atividade decorrente da empresa. -----
2. O plano de Investimentos para o período 2016-2018 incluirá a concretização dos compromissos assumidos com os MUNICÍPIOS e constantes do Anexo I ao presente Acordo. -----
3. Os SIGNATÁRIOS, enquanto acionistas, serão ressarcidos, por conta de resultados transitados não concretizados em investimento, bem como do valor referente à libertação do Fundo de Reconstituição de Capital, nos montantes no Anexo II ao presente Acordo e que dele é parte integrante, no limite até 2018. ----
4. Os acionistas comunicarão a forma pretendida do ressarcimento referido no número anterior, em dinheiro ou espécie. -----
5. O exercício da maioria qualificada nos termos do n.º 1 da presente cláusula, não pode colocar em causa os objetivos definidos nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 2ª, bem como o acesso às melhores condições de financiamento ou refinanciamento que a VALORSUL venha a obter. -----
6. A deliberação sobre a localização de novas unidades ou expansão das unidades existentes, carecerá do acordo de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, incluindo o voto favorável do membro do Conselho de Administração designado pelo Município em cujo território, esteja ou venha a estar instalada a Central de Tratamento de RSU, o Aterro ou Estação de Transferência, ETVO ou outras infraestruturas. -----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**ARBITRAGEM**-----

1. Todas as questões emergentes da execução ou interpretação deste Acordo serão decididas por recurso à Arbitragem. -----
2. O Tribunal Arbitral será constituído por três Árbitros, designando cada uma das partes em litígio um deles sendo o terceiro, que presidirá, designado por acordo dos primeiros nomeados, ou, na falta de acordo, pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa. -----
3. O Tribunal será constituído e funcionará em Lisboa, de acordo com o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de Dezembro (Arbitragem Voluntária). -----
4. As decisões do Tribunal serão irrecorríveis. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**VIGÊNCIA E DENÚNCIA**-----

O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigora até 31 de março de 2018, renovando-se, automaticamente, por períodos de 3 (três) anos, caso não seja denunciado, por qualquer um dos

SIGNATÁRIOS, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, relativamente ao termo de cada período de vigência. -----

Feito em 7 (sete) exemplares, em Lisboa, aos ____ dias do mês de ____ de 2016. -----

Pela EGF _____

Pela CMAMADORA _____

Pela CMLISBOA _____

Pela CMLOURES _____

Pela CMODIVELAS _____

Pela CMVFXIRA _____

Pela AMO MAIS _____

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a subscrição do Acordo Parassocial da Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., celebrado com a totalidade dos acionistas da Empresa e nos termos da proposta e da minuta acima transcritas.

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

A VALORSUL desde a sua criação teve um acordo parassocial que obrigava todos os acionistas quanto à composição dos órgãos sociais da empresa mas também quanto à salvaguarda dos interesses dos municípios na ampliação de unidades existentes ou a construção de novas unidades da empresa. -----

Este acordo sempre foi respeitado por todos os acionistas e contribuiu para que a empresa fosse gerida com equilíbrio e tendo em conta os interesses dos municípios. -----

No entanto durante o processo que levou à privatização da EGF, e por consequência da VALORSUL, o Governo do PSD/CDS através do seu ministro do ambiente, Moreira da Silva, deu indicações para que o acordo parassocial não fosse respeitado pelo acionista maioritário – o Estado Português – alegando que este não se encontrava assinado. -----

São conhecidas as posições políticas e jurídicas tomadas pelos municípios para impor o respeito pelo acordo parassocial que vigorava na empresa. -----



Esta posição do governo anterior teve como objetivo dificultar a ação dos municípios contra a privatização da VALORSUL já que o acordo parassocial tinha diversas cláusulas que permitiam aos municípios desenvolver essa luta no campo institucional de forma mais consequente. -----

A proposta que está hoje presente para decisão mantém, no essencial, os pressupostos que regeram os acordos anteriores devolvendo aos municípios, direitos já anteriormente consagrados, e algumas novas cláusulas de que se destacam: -----

- A existência de uma comissão executiva com efetivos poderes de gestão, funcionamento coletivo e participação a tempo inteiro dos municípios; -----
- A manutenção da autonomia e capacidade técnica da empresa, incluindo em recursos humanos; ----
- A obrigatoriedade de uma maioria qualificada (incluindo a maioria dos municípios) para decisões estratégicas tais como o plano de investimentos e orçamentos anuais, os investimentos a partir de 5 milhões de euros, as decisões sobre aumento de capacidade das instalações; -----
- A obrigatoriedade de uma maioria qualificada para aprovar fusões, aquisições ou entrada de outros sistemas para o sistema de tratamento da Valorsul; -----
- A criação e localização de novas instalações ou alterações significativas nas existentes só com acordo obrigatório do município em que estejam sedeadas e a necessitar também de maioria qualificada; -----
- Manutenção da recolha seletiva nos municípios que entenderem conservar esse serviço (caderno de encargos apontava para a entrega de tudo à Valorsul); -----
- Cumprimento dos compromissos assumidos anteriormente pela empresa relativos a investimentos em várias questões em cada município; -----
- Consideração das verbas acumuladas pela empresa consagrando a sua distribuição conforme a estrutura acionista; -----
- Consagração no acordo parassocial do cumprimento e respeito pelo atual acordo de empresa em vigor defendendo os direitos dos trabalhadores da VALORSUL. -----

A CDU reitera a sua posição de que os municípios devem manter-se unidos na luta pela reversão desta privatização, obrigando assim o atual governo ao cumprimento de um compromisso eleitoral que se prepara para não cumprir escudando-se em questões legais quando tem todas as condições políticas para concretizar a reversão desta privatização muito negativa para os municípios e para as populações. -----

A CDU considera que a adoção deste acordo parassocial possibilita aos municípios prosseguirem, com uma posição institucional mais reforçada e em conjunto com as populações e com os trabalhadores da VALORSUL, a luta política e jurídica pela reversão deste processo de privatização e pela anulação do brutal aumento das tarifas dos resíduos sólidos urbanos (imposto pelo governo do PSD/CDS).” -----



2.3. – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALORSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE, S.A. (PRES)

Presente, para deliberação, a proposta n.º 10/PRES/2016, datada de 08 de junho de 2016, que seguidamente se transcreve:

PROPOSTA:

“Considerando que:

1. Em anterior deliberação foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas a subscrição, pelo Município, do Acordo Parassocial da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., celebrado com a totalidade dos acionistas da empresa;
2. Esse Acordo prevê que o Município de Odivelas designe um seu representante no Conselho de Administração, para as funções de Administrador não executivo;

Tenho a honra de propor, em execução do Acordo Parassocial e ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Odivelas designe como representante do Município no Conselho de Administração da Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A. para as funções de Administrador não executivo o Eng.º Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante.”

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, por escrutínio secreto, por 8 votos a favor e 2 abstenções, de acordo com a Proposta acima transcrita, a designação do representante do Município de Odivelas no Conselho de Administração da Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., para as funções de administrador não executivo, o Eng.º Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante.

2.4 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 19 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. (DJGFP/DRHF/SRS)

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5624, de 01-06-2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Sra. Chefe da DRHF -----

Dra. Cristina Mira, -----

A Divisão de Educação vem solicitar a contratação, com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para dezanove postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, de um Assistente Operacional, para cumprimento do rácio do pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Odivelas, considerando a saída de uma trabalhadora afeta à Divisão de Educação, através de reforma, a 1 de junho de 2016. -----

Atento o solicitado cumpre informar: -----

Dados do procedimento concursal -----

1. O referido procedimento concursal comum foi publicado no Diário da República, n.º 97, 2ª série, de 21/05/2014, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal Correio da Manhã, de 22/05/2014, com vista à ocupação de dezanove postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para a área de gestão das escolas do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública, incluindo a gestão dos refeitórios escolares e a execução de acções no âmbito da ação social e transporte escolar; -----
2. A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara a 02/04/2015, e contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar (cópia em anexo); -----
3. Do procedimento concursal já resultou a ocupação de trinta e oito postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, estando constituída uma reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----
4. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados a 07/04/2015, 01/09/2015, 04/01/2016, 14/03/2016, 11/04/2016 e 23/05/2016. -----

Enquadramento legal -----

Sempre que, em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da citada portaria.

O presente acionamento da reserva de recrutamento consiste na contratação de novos trabalhadores, devendo observar-se o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) – Gestão de trabalhadores nas autarquias locais e demais entidades da administração local, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Assim, atento o disposto no n.º 1 do artigo 32º do Orçamento do Estado para 2016, as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----

Considerando o presente pedido de acionamento da reserva de recrutamento de um Assistente Operacional, por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, no âmbito do pessoal não docente, e existindo a necessidade urgente de cumprimento do rácio definido para este ano lectivo, esta contratação não implica aumento da despesa para esta Câmara Municipal, dado que essa verba é ressarcida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, não existindo necessidade de pronunciamento da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, acerca da evolução do cumprimento dos objetivos consagrados na referida norma legal (n.º 1 do artigo 32.º da LOE 2016). -----

Na presente situação, uma vez que se trata da contratação de trabalhadores sem vínculo de emprego público, cabe ao Órgão Executivo, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, autorizar o recrutamento (n.º 4 do artigo 30º da LTFP). -----

Dos factos -----

Atendendo ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Ministério da Educação, o Contrato n.º 366/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de outubro de 2009, onde se estabeleceram as condições de transferência para o município das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do referido diploma legal, nomeadamente no domínio da gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar. -----

Ficou definido na Cláusula 2.ª do Contrato n.º 366/2009, entre outras atribuições da Câmara Municipal de Odivelas na gestão do pessoal não docente, a competência de recrutamento. -----

Segundo informação da Divisão de Educação é urgente assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino existentes no concelho, tendo em conta que o referido serviço tem, de entre outras atribuições, que assegurar os recursos humanos não docentes exigidos pela Portaria 1049-A/2008, de 16 de setembro, imprescindíveis ao normal funcionamento dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das condições mínimas de higiene e segurança da comunidade educativa. -----

Neste sentido, e tendo em consideração o défice de trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, afetas à Divisão de Educação, encontra-se, assim, fundamentada a carência dos recursos

humanos na respetiva área de atividade, podendo o funcionamento da escolas ficar seriamente comprometido, caso não se verifique urgentemente o reforço das equipas de pessoal. -----

De acordo com a informação da Divisão de Educação, o rácio estipulado para o ano letivo 2015/2016 é de 357 Assistentes Operacionais. -----

Todavia, a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira continua a efetuar a transferência financeira para esta autarquia correspondente a 354 Assistentes Operacionais, rácio definido para o ano letivo 2009/2010. -----

Com a saída da referida trabalhadora a 01/06/2016, através de reforma, o número de Assistentes Operacionais, nos vários Agrupamentos de Escolas, diminuirá para 353, o que irá reflectir uma diferença de 1 Assistente Operacional entre o rácio aprovado, e cuja verba é transferida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPFG), e o número de postos de trabalho ocupados. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica:01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de €5904,58 (cinco mil novecentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação. -----

Salienta-se que a respetiva verba será ressarcida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

Mapa de Pessoal para 2016 -----

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 04/11/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que atualmente existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na Divisão Educação, em número suficiente para satisfazer a necessidade de recrutamento agora manifestada. -----

Proposta -----

Assim, considerando que se encontram verificados os requisitos legais, que ainda estamos no prazo dos 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, que o posto de trabalho é idêntico ao que foi posto a concurso, que existe um posto de trabalho previsto e não ocupado, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional no Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Educação, e que existe dotação orçamental, considera-se estarem preenchidos os requisitos para se poder acionar a **reserva de recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional**. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a autorização da contratação e afectação do montante de €5904,58 (cinco mil novecentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), ao recrutamento identificado na presente informação, e envio à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para a correspondente cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

“PRC 1492/2016 validado no valor total de €5904,58.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para acionamento de Reserva de Recrutamento com vista à contratação de um Assistente Operacional, constituída em resultado do procedimento concursal comum, para Ocupação de 19 Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Educação, de acordo com o proposto na informação acima transcrita. -----

II - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROPOSTAS DE: -----

A – PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017; -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5874, de 07-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“-----**Proposta**-----

Tendo em conta as responsabilidades atribuídas às autarquias em matéria de educação, contempladas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considera-se fundamental o papel que as autarquias desempenham a

nível da promoção de respostas diversificadas no âmbito do apoio às famílias, em função das diferentes realidades locais. -----

Ao abrigo da Lei - Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), a educação pré-escolar constitui a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário. -----

A educação pré-escolar, da rede pública, compreende a componente educativa, que é gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação, e a Componente de Apoio à Família que integra o serviço de alimentação e as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece, entre outras, as regras a observar na oferta das AAAF, definidas como as atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante as interrupções dessas atividades, assegurando um horário adequado às necessidades das famílias. -----

No ano letivo 2015/2016, as AAAF encontram-se a funcionar em 100% dos 27 estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas, verificando-se que 67% das crianças a frequentar os referidos estabelecimentos se inscreveram nas AAAF, o que corresponde em média a 1070 crianças, representando assim uma resposta a um número significativo de famílias. -----

Uma vez que a frequência das AAAF é comparticipada pelo estado e pelas famílias, de acordo com o posicionamento socioeconómico do agregado familiar, este programa das AAAF tem contribuído assim para dar resposta, principalmente, às crianças oriundas de famílias que se encontram em situação de precariedade económica, permitindo que estas também tenham acesso às atividades oferecidas com o objetivo de diminuir a exclusão social e promover a igualdade de oportunidades, favorecendo o sucesso educativo das crianças. Verifica-se que, da totalidade de crianças inscritas nas AAAF no ano letivo 2015/2016, 50,49% são consideradas carenciadas, uma vez que se encontram inseridas nos escalões A e B da Ação Social Escolar. -----

A avaliação realizada às AAAF nos anos letivos anteriores, bem como no corrente ano letivo de 2015/2016, vem demonstrando um balanço muito positivo quanto ao seu funcionamento, do qual se destaca o seguinte:

- O apoio proporcionado no prolongamento de horário, em que se adaptam os tempos de permanência das crianças nos Estabelecimentos de educação pré-escolar, como uma resposta adequada às necessidades das famílias; -----

- A permanência das crianças num local de confiança com a oportunidade do desenvolvimento de uma diversidade de atividades enriquecedoras; -----

- A adequação das atividades dinamizadas que contribuem para o desenvolvimento harmonioso das crianças em idade pré-escolar; -----
- O bom funcionamento das parcerias estabelecidas (bipartidas ou tripartidas) nomeadamente na articulação entre as várias entidades parceiras (agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação ou Instituições Particulares de Solidariedade Social). -----

Considerando: -----

- A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que determina que as AAAF devem ser implementadas preferencialmente pelos Municípios; -----
- As *Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar* contantes no *Plano de Ação Social e Transportes Escolares*, submetido a apreciação na 3.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Odivelas, realizada no dia 20 de abril de 2016, com parecer favorável da maioria dos conselheiros presentes, e aprovado por unanimidade na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 18 de maio de 2016 (em anexo); -----
- A avaliação realizada, que ao confirmar o favorável desempenho das entidades que têm vindo a gerir as AAAF e o eficaz funcionamento dos modelos de parceria instituídos, sugere a continuidade do atual modelo de parceria (bipartida e tripartida). -----

Face ao atrás exposto, para a implementação das AAAF no ano letivo 2016/2017, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas: -----

- Aplica-se o previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar constantes no Plano de Ação Social e Transportes Escolares quanto às condições de acesso, funcionamento e comparticipação financeira. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, assume-se, como entidade promotora do Programa AAAF nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os agrupamentos de escolas, as associações de pais e/ou as instituições particulares de solidariedade social, com as quais se **propõe a celebração de Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos.** -----

- Para efeitos de exequibilidade financeira desta proposta, proceder-se-á à **formalização do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar**, tripartido, a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Lisboa, à semelhança do que já aconteceu nos anos letivos anteriores, o qual estabelece as condições de financiamento e a participação da Câmara Municipal de Odivelas no Programa das AAAF (em anexo), de acordo com os princípios consagrados no protocolo de cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com base no Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar. -----

Nos termos do referido acordo, o financiamento do programa tem por base um custo sala/mês no valor de € 706,21, sendo que a cada sala corresponde um grupo constituído por um número mínimo de 15 crianças e um máximo de 25. Assim, para um universo de 70 salas de atividades, prevê-se uma receita anual global (11 meses) no valor de € 543.781,70 (**Quadro1**).

Quadro 1 - Financiamento estimado para implementação do Programa das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Odivelas para o Ano Letivo 2016/2017

	Estimativas:				
	a) Custo Máximo	b) Comparticipação Financeira da DGEstE	c) Comparticipação Financeira das Famílias (11 meses)	d) Comparticipação Financeira da CMO (11 meses)	e) Total de Encargo para a CMO
Total Ano	€ 1.320.000,00	€ 543.781,70	€ 732.600,00	€ 587.400,00	€ 43.618,30

- a) Soma da comparticipação familiar com a comparticipação da CMO-----
 b) Cálculo de 706,21€ x nº de grupos ≥15 crianças x 11meses-----
 c) Cálculo efetuado de acordo com população estimada de 1600 crianças distribuídas percentualmente pelos escalões de apoio e valor da comparticipação familiar de acordo com o escalão atribuído-----
 d) Cálculo efetuado de acordo com população estimada de 1600 crianças distribuídas percentualmente pelos escalões de apoio e valor da comparticipação da CMO de acordo com o escalão atribuído -----
 e) Diferença entre a Comparticipação da CMO e a Comparticipação financeira da DGEstE -----

O montante anual global previsto, para a implementação do Programa AAAF é de € **1.320.000,00**, sendo que deste valor se prevê que € 732.600,00 correspondam à comparticipação das famílias. Quanto ao diferencial no montante de € **587.400,00** corresponde à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas, encargo a suportar parcialmente pelo Acordo de Cooperação tripartido, cuja receita estimada, é de € 543.781,70. De referir que os cálculos foram efetuados com base em valores estimados, prevendo-se deste modo, que possam ocorrer ajustamentos ao número de alunos e número de grupos a frequentar as AAAF, situação que poderá resultar em flutuações das despesas e receitas previstas. -----
 Estima-se que o valor mensal global da comparticipação da CMO seja de € 53.400,00, pelo que se **propõe o cabimento de € 373.800,00** (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos euros), valor a transferir para as entidades gestoras, destinado a participar os encargos com o programa das AAAF, referente à 1ª e 2ª tranches em 2016 (1º e 2º período do ano letivo 2016/2017) correspondente a 7 meses, conforme previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar, no nº 5, VIII (Da Comparticipação Financeira), do Capítulo III, constantes no Anexo III do Plano de Ação Social e Transportes Escolares. -----

Propõe-se ainda que o valor remanescente de **213.600,00** (Duzentos e treze mil e seiscentos euros), correspondente a 4 meses, referente ao valor estimado a transferir para as entidades gestoras na 3ª tranche, no ano letivo 2016/2017, seja inscrito em Plano de Atividades e Orçamento Municipal de 2017. -----
Esta despesa tem dotação no Plano e Orçamento de 2016 na rubrica: **C.F. 2.1.2./010501/2016/A/266 C.O.E. 2602/04070103.** -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2 do Artigo 23.º e na alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetem-se para aprovação em sede de Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, carecendo de deliberação em sede de Assembleia Municipal de Odivelas, após aprovação pelo órgão executivo, as presentes Propostas: -----

- **Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2016/2017;** -----
- **Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos, a celebrar entre o Município de Odivelas e as entidades parceiras das AAAF (em Anexo)."** -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Remeta-se à DFA para cabimentação prévia; -----
2. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM; -----
3. Em caso de aprovação, remeta-se o processo à A.M. para competente deliberação." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na agenda da próxima RC." -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

"PRC 1489/2016 validado por €373.800,00 no projeto 2016/A/266, COE 2602/04070103." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar - Ano Letivo 2016/2017, nos termos constantes da informação acima transcrita. -----

B – MINUTAS DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF. (DGEJCA/DE/SASE) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5874, de 07-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“-----**Proposta**-----

Tendo em conta as responsabilidades atribuídas às autarquias em matéria de educação, contempladas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considera-se fundamental o papel que as autarquias desempenham a nível da promoção de respostas diversificadas no âmbito do apoio às famílias, em função das diferentes realidades locais. -----

Ao abrigo da Lei - Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), a educação pré-escolar constitui a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário. -----

A educação pré-escolar, da rede pública, compreende a componente educativa, que é gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação, e a Componente de Apoio à Família que integra o serviço de alimentação e as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece, entre outras, as regras a observar na oferta das AAAF, definidas como as atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante as interrupções dessas atividades, assegurando um horário adequado às necessidades das famílias. -----

No ano letivo 2015/2016, as AAAF encontram-se a funcionar em 100% dos 27 estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas, verificando-se que 67% das crianças a frequentar os referidos estabelecimentos se inscreveram nas AAAF, o que corresponde em média a 1070 crianças, representando assim uma resposta a um número significativo de famílias. -----

Uma vez que a frequência das AAAF é comparticipada pelo estado e pelas famílias, de acordo com o posicionamento socioeconómico do agregado familiar, este programa das AAAF tem contribuído assim para dar resposta, principalmente, às crianças oriundas de famílias que se encontram em situação de precariedade económica, permitindo que estas também tenham acesso às atividades oferecidas com o objetivo de diminuir a exclusão social e promover a igualdade de oportunidades, favorecendo o sucesso educativo das crianças. Verifica-se que, da totalidade de crianças inscritas nas AAAF no ano letivo 2015/2016, 50,49% são consideradas carenciadas, uma vez que se encontram inseridas nos escalões A e B da Ação Social Escolar. -----

A avaliação realizada às AAAF nos anos letivos anteriores, bem como no corrente ano letivo de 2015/2016, vem demonstrando um balanço muito positivo quanto ao seu funcionamento, do qual se destaca o seguinte:

- O apoio proporcionado no prolongamento de horário, em que se adaptam os tempos de permanência das crianças nos Estabelecimentos de educação pré-escolar, como uma resposta adequada às necessidades das famílias; -----

- A permanência das crianças num local de confiança com a oportunidade do desenvolvimento de uma diversidade de atividades enriquecedoras; -----

- A adequação das atividades dinamizadas que contribuem para o desenvolvimento harmonioso das crianças em idade pré-escolar; -----

- O bom funcionamento das parcerias estabelecidas (bipartidas ou tripartidas) nomeadamente na articulação entre as várias entidades parceiras (agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação ou Instituições Particulares de Solidariedade Social). -----

Considerando: -----

- A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que determina que as AAAF devem ser implementadas preferencialmente pelos Municípios; -----

- As Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar contantes no Plano de Ação Social e Transportes Escolares, submetido a apreciação na 3.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Odivelas, realizada no dia 20 de abril de 2016, com parecer favorável da maioria dos conselheiros presentes, e aprovado por unanimidade na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 18 de maio de 2016 (em anexo); -----

- A avaliação realizada, que ao confirmar o favorável desempenho das entidades que têm vindo a gerir as AAAF e o eficaz funcionamento dos modelos de parceria instituídos, sugere a continuidade do atual modelo de parceria (bipartida e tripartida). -----

Face ao atrás exposto, para a implementação das AAAF no ano letivo 2016/2017, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas: -----

- Aplica-se o previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar constantes no Plano de Ação Social e Transportes Escolares quanto às condições de acesso, funcionamento e participação financeira. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, assume-se, como entidade promotora do Programa AAAF nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os agrupamentos de escolas, as associações de pais e/ou as instituições particulares de solidariedade social, com as quais se propõe a **celebração de Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos**. -----

- Para efeitos de exequibilidade financeira desta proposta, proceder-se-á à **formalização do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar**, tripartido, a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas, a

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Lisboa, à semelhança do que já aconteceu nos anos letivos anteriores, o qual estabelece as condições de financiamento e a participação da Câmara Municipal de Odivelas no Programa das AAFF (em anexo), de acordo com os princípios consagrados no protocolo de cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com base no Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar. -----

Nos termos do referido acordo, o financiamento do programa tem por base um custo sala/mês no valor de € 706,21, sendo que a cada sala corresponde um grupo constituído por um número mínimo de 15 crianças e um máximo de 25. Assim, para um universo de 70 salas de atividades, prevê-se uma receita anual global (11 meses) no valor de € 543.781,70 (**Quadro1**). -----

Quadro 1 - Financiamento estimado para implementação do Programa das AAFF nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Odivelas para o Ano Letivo 2016/2017

	Estimativas:				
	a) Custo Máximo	b) Comparticipação Financeira da DGEstE	c) Comparticipação Financeira das Famílias (11 meses)	d) Comparticipação Financeira da CMO (11 meses)	e) Total de Encargo para a CMO
Total Ano	€ 1.320.000,00	€ 543.781,70	€ 732.600,00	€ 587.400,00	€ 43.618,30

- a) Soma da comparticipação familiar com a comparticipação da CMO-----
- b) Cálculo de 706,21€ x nº de grupos ≥15 crianças x 11meses-----
- c) Cálculo efetuado de acordo com população estimada de 1600 crianças distribuídas percentualmente pelos escalões de apoio e valor da comparticipação familiar de acordo com o escalão atribuído-----
- d) Cálculo efetuado de acordo com população estimada de 1600 crianças distribuídas percentualmente pelos escalões de apoio e valor da comparticipação da CMO de acordo com o escalão atribuído -----
- e) Diferença entre a Comparticipação da CMO e a Comparticipação financeira da DGEstE -----

O montante anual global previsto, para a implementação do Programa AAFF é de € 1.320.000,00, sendo que deste valor se prevê que € 732.600,00 correspondam à comparticipação das famílias. Quanto ao diferencial no montante de € 587.400,00 corresponde à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas, encargo a suportar parcialmente pelo Acordo de Cooperação tripartido, cuja receita estimada, é de € 543.781,70. De referir que os cálculos foram efetuados com base em valores estimados, prevendo-se deste modo, que possam ocorrer ajustamentos ao número de alunos e número de grupos a frequentar as AAFF, situação que poderá resultar em flutuações das despesas e receitas previstas. -----

Estima-se que o valor mensal global da comparticipação da CMO seja de € 53.400,00, pelo que se **propõe o cabimento de € 373.800,00** (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos euros), valor a transferir para as entidades gestoras, destinado a participar os encargos com o programa das AAAF, referente à 1ª e 2ª tranches em 2016 (1º e 2º período do ano letivo 2016/2017) correspondente a 7 meses, conforme previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar, no nº 5, VIII (Da Comparticipação Financeira), do Capítulo III, constantes no Anexo III do Plano de Ação Social e Transportes Escolares. -----

Propõe-se ainda que o valor remanescente de **213.600,00** (Duzentos e treze mil e seiscentos euros), correspondente a 4 meses, referente ao valor estimado a transferir para as entidades gestoras na 3ª tranche, no ano letivo 2016/2017, seja inscrito em Plano de Atividades e Orçamento Municipal de 2017. ----- Esta despesa tem dotação no Plano e Orçamento de 2016 na rubrica: **C.F. 2.1.2./010501/2016/A/266 C.O.E. 2602/04070103.** -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2 do Artigo 23.º e na alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetem-se para aprovação em sede de Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, carecendo de deliberação em sede de Assembleia Municipal de Odivelas, após aprovação pelo órgão executivo, as presentes Propostas: -----

- Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2016/2017; -----

- Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos, a celebrar entre o Município de Odivelas e as entidades parceiras das AAAF (em Anexo)." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Remeta-se à DFA para cabimentação prévia; -----

2. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM; -----

3. Em caso de aprovação, remeta-se o processo à A.M. para competente deliberação." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na agenda da próxima RC." -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

"PRC 1489/2016 validado por €373.800,00 no projeto 2016/A/266, COE 2602/04070103." -----

“-----**PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO**-----”

Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**. -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são participadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Hugo Manuel dos Santos Martins**, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

,
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, **Professor(a)** _____ adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; -----

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente **Acordo Bipartido de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Do Objeto)**-----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento das **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** na educação pré-escolar, na(s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2016/2017. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Do Objetivo)**-----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas. -----
2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Da Implementação, Organização e Funcionamento)**-----

As partes que subscrevem o presente Acordo bipartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as **“Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar”**, que constam do ANEXO III do Plano de Ação Social e Transportes Escolares da CMO, vertidas para o ANEXO I deste Acordo e que dele fazem parte integrante. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Da Vigência)**-----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2017. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Disposições Finais)**-----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----
2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer. -----

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

Odivelas, ____ de _____ de 2016 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

(Hugo Manuel dos Santos Martins) -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

(_____) -----

-----**PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO**-----

“Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**. -----
2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----
3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----
4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----
5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Hugo Manuel dos Santos Martins**, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, **Professor(a)** _____ adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; -----

e, -----

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA _____ / **IPSS** _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção / Diretor(a), _____, adiante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE**. -----

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente **Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Do Objeto)**-----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento das **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** na educação pré-escolar, na(s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2016/2017. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Do Objetivo)**-----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas. -----
2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Da Implementação, Organização e Funcionamento)**-----

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as “**Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar**”, que constam do ANEXO III do Plano de Ação Social e Transportes Escolares da CMO, vertidas para o ANEXO I deste Acordo e que dele fazem parte integrante. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Da Vigência)**-----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2017.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Disposições Finais)**-----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer. -----

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

Odivelas, ____ de _____ de 2016 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

(Hugo Manuel dos Santos Martins) -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

() -----

Pelo Terceiro Outorgante, -----

() -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, os Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, a celebrar entre o Município de Odivelas e as entidades parceiras das AAAF, nos termos das minutas acima transcritas. -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

3.2 – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5874, de 07-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

-----PROPOSTA-----

I – Fundamentos do Programa -----

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) traduz-se numa oferta educativa e formativa, gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades consideradas relevantes para a formação integral dos alunos, de cariz cultural e lúdico, de complemento ao currículo, e possibilita a articulação com as famílias numa ocupação útil e adequada dos tempos não letivos. -----

Destina-se aos alunos dos quatro anos de escolaridade das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, e tem como enquadramento a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto (**anexo 1**). -----

A “progressiva universalização das AEC (...) configurou-se como uma resposta social para todas as famílias, independentemente dos seus recursos, para a ocupação segura, vigiada e educativa, das crianças do 1º ciclo durante a jornada de trabalho ou ocupação dos pais” (Mouraz *et al*, 2012) – tornando-se uma componente do currículo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho (**anexo 2**), alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro (**anexo 3**), e pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril (**anexo 4**). -----

As atividades de enriquecimento curricular devem ser selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo dos Agrupamentos de Escolas e integrar o Plano Anual de Atividades, podendo incidir nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, conforme definido no Artigo 7º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

Podem ser promotoras das atividades de enriquecimento curricular: Agrupamentos de Escolas (AE); Autarquias Locais; Associações de Pais e de Encarregados de Educação (APEE); Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). -----

II – Fundamentação da Proposta do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular a implementar no Ano Letivo 2016/2017 -----

A proposta para a implementação do Programa das AEC para o Ano Letivo 2016/2017, nas escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Odivelas, resulta do Contrato de Execução nº 366/2009, celebrado em setembro de 2009 entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal, e com entrada em funcionamento a 1 de janeiro de 2010, referente à execução de novas competências em matéria de educação por parte do Município, nomeadamente no que respeita à implementação das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico (Cláusula 3ª e Anexo 2, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 208, de 27 de outubro), determinando a assunção do papel de entidade promotora do programa no concelho de Odivelas (**anexo 5**). -----

Da conjugação resultante das atribuições e competências da Câmara Municipal definidas no Contrato de Execução sobre a implementação das AEC, do processo de monitorização e balanço realizado ao longo do Ano Letivo 2015/2016, e da análise do quadro legislativo ora em vigor, definiu-se a programação das atividades para o próximo ano letivo, tendo como principais pressupostos, a continuidade do processo de criação de condições, para: -----

- ▶ Os agrupamentos de escolas concretizarem uma autonomia pedagógica e gestionária mais coerente com os objetivos do projeto educativo, assumindo uma especificidade que contemple os recursos humanos e materiais de que dispõem, e a promoção do sucesso escolar dos alunos; -----
- ▶ Que as AEC possam ser geridas e integradas na gestão escolar como uma componente do currículo, proporcionando uma flexibilização, articulação e coerência da oferta escolar de cada agrupamento de escolas; -----
- ▶ A estabilidade dos professores das AEC, proporcionando-lhes maiores oportunidades para a permanência nas mesmas escolas, permitindo o aprofundamento do trabalho, o maior conhecimento dos alunos, a identificação com o Projeto Educativo de cada Agrupamento, e o conseqüente aumento da motivação e da responsabilização, reduzindo-se o absentismo e a rotatividade; -----
- ▶ Aprofundar o trabalho de articulação dos professores das AEC com outros professores dos Agrupamentos de Escolas, nomeadamente a articulação horizontal com os professores titulares de turma, e a articulação vertical com os Departamentos Curriculares do 2º Ciclo; -----
- ▶ A estabilidade na gestão quotidiana do programa, possibilitando o cumprimento do seu papel como “medida de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar” (artigo 11º do Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho (**anexo 6**)). -----

III – Planificação das Atividades -----

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Previsão de alunos		Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC		Total Custos Ano Letivo
	1º e 2º	3º e 4º		1º e 2º x 150,00€	3º e 4º x 90,00€	
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas						
EB Quinta das Dálias	26	46	Normal	3.900,00 €	4.140,00 €	8.040,00 €
EB Veiga Ferreira	68	100	Normal	10.200,00 €	9.000,00 €	19.200,00 €
EB Casais de Trigache	78	99	Normal	11.700,00 €	8.910,00 €	20.610,00 €
EB Sophia de Mello Breyner Andresen	43	32	Normal	6.450,00 €	2.880,00 €	9.330,00 €
Sub-Total	215	277		32.250,00 €	24.930,00 €	57.180,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette						
EB António Maria Bravo	65	91	Normal	9.750,00 €	8.190,00 €	17.940,00 €
EB D. Dinis n.º 1	156	140	Normal	23.400,00 €	12.600,00 €	36.000,00 €
EB Bernardim Ribeiro	57	59	Normal	8.550,00 €	5.310,00 €	13.860,00 €
EB Maria Máxima Vaz	104	73	Normal	15.600,00 €	6.570,00 €	22.170,00 €
Sub-Total	382	363		57.300,00 €	32.670,00 €	89.970,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças						
EB Francisco Vieira Caldas	68	55	Normal	10.200,00 €	4.950,00 €	15.150,00 €
EB Artur Alves Cardoso	67	58	Normal	10.050,00 €	5.220,00 €	15.270,00 €
EB Cesário Verde	65	76	Normal	9.750,00 €	6.840,00 €	16.590,00 €
EB Professora Maria Costa	47	79	Normal	7.050,00 €	7.110,00 €	14.160,00 €
Sub-Total	247	268		37.050,00 €	24.120,00 €	61.170,00 €
Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião						
EB Quinta S. José	96	56	Normal	14.400,00 €	5.040,00 €	19.440,00 €
EB Barbosa du Bocage	109	162	Normal	16.350,00 €	14.580,00 €	30.930,00 €
EB Olival Basto	91	103	Normal	13.650,00 €	9.270,00 €	22.920,00 €
Sub-Total	296	321		44.400,00 €	28.890,00 €	73.290,00 €
Agrupamento de Escolas da Pontinha						
EB Casal da Serra	75	67	Normal	11.250,00 €	6.030,00 €	17.280,00 €
EB Quinta da Condessa	99	69	Normal	14.850,00 €	6.210,00 €	21.060,00 €
EB Dr. Mário Madeira	0	45	Normal	0,00 €	4.050,00 €	4.050,00 €
EB Mello Falcão	103	87	Normal	15.450,00 €	7.830,00 €	23.280,00 €
EB Quinta da Paiã	93	63	Normal	13.950,00 €	5.670,00 €	19.620,00 €
EB Serra da Luz	49	39	Normal	7.350,00 €	3.510,00 €	10.860,00 €
EB Vale Grande	51	49	Normal	7.650,00 €	4.410,00 €	12.060,00 €
Sub-Total	470	419		70.500,00 €	37.710,00 €	108.210,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis						
EB Maria Lamas	170	138	Normal	25.500,00 €	12.420,00 €	37.920,00 €
EB Rainha Santa	104	131	Misto	15.600,00 €	11.790,00 €	27.390,00 €
Sub-Total	274	269		41.100,00 €	24.210,00 €	65.310,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja						
EB Manuel Coco	146	163	Normal	21.900,00 €	14.670,00 €	36.570,00 €
EB de Porto Pinheiro	150	155	Normal	22.500,00 €	13.950,00 €	36.450,00 €
Sub-Total	296	318		44.400,00 €	28.620,00 €	73.020,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana						
EB Amoreira	104	126	Normal	15.600,00 €	11.340,00 €	26.940,00 €
EB João Villaret	89	91	Normal	13.350,00 €	8.190,00 €	21.540,00 €
EB Eça de Queirós	58	14	Normal	8.700,00 €	1.260,00 €	9.960,00 €
EB Casal dos Apréstimos	150	130	Normal	22.500,00 €	11.700,00 €	34.200,00 €
Sub-Total	401	361		60.150,00 €	32.490,00 €	92.640,00 €
Total	2581	2596		387.150,00 €	233.640,00 €	620.790,00 €

IV – Parcerias -----

No âmbito da Cláusula 3ª, do Contrato de Execução n.º 366/2009, respeitante à Transferência de Novas Competências na área da Educação para o Município de Odivelas, propõe-se que o Município se assumira como Entidade Promotora do Programa das AEC para o Ano Letivo 2016/2017, em todas as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, em parceria com os 8 (oito) Agrupamentos de Escolas. -----

Tendo em conta que a avaliação conjunta, da forma como decorreu o processo de parceria no presente Ano Lectivo, realizada pelos serviços da Câmara, Agrupamentos de Escolas e Entidades Gestoras Parceiras, é muito positiva, propõe-se que para o Ano Lectivo 2016/2017, continue a manter-se a opção metodológica de gestão em Parceria em todos os Estabelecimentos de Educação e Ensino do Concelho, sendo que essas parcerias serão sempre constituídas com entidades previstas e identificadas no artigo 14º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto (Associações de Pais e de Encarregados de Educação; Instituições Particulares de Solidariedade Social; Agrupamentos de Escolas). -----

A identificação dos parceiros, escola a escola, e os termos destas parcerias, constarão de Acordo de Colaboração e de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas (Entidade Promotora), os Agrupamentos de Escolas e as Entidades Gestoras Parceiras, após aprovação prévia em sede de reunião de Câmara. -----

V – Modalidades de Pagamento -----

O cálculo dos custos para a implementação do Programa de AEC para 2016/2017, resultante dos montantes a transferir para os Agrupamentos de Escolas e para as Entidades Gestoras Parceiras, baseia-se no valor do financiamento previsto no número 3, do artigo 20º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a saber: -----

Valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais do 1º e 2º anos de escolaridade	150,00 €
Valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para três horas semanais do 3º e 4º anos de escolaridade (integração da disciplina de inglês na componente curricular - mínimo de 2 horas semanais)	90,00€

De realçar que o número de alunos apresentado resulta da previsão dos Agrupamentos de Escolas para o próximo ano letivo, e que por esse motivo, poderão ocorrer oscilações com consequentes flutuações no valor das transferências a efetuar para as Entidades Gestoras Parceiras. -----

O Município transferirá as verbas correspondentes ao financiamento por parte do Ministério da Educação para as entidades envolvidas na gestão das AEC, em três tranches, que deverão ocorrer em setembro de 2016 (relativa ao primeiro período), dezembro de 2016 (relativa ao segundo período), e abril de 2017 (relativa ao terceiro período). -----

VI – Orçamento Previsto -----

A estimativa do montante global referente às transferências para as Entidades Gestoras do Programa, tem por base o número de alunos previsto para a frequência do programa das AEC no Ano Letivo 2016/2017, e o custo aluno/ano definido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

O valor global previsto destinado à transferência das verbas para as Entidades Gestoras Parceiras fazerem face às despesas com a implementação do Programa no Ano Letivo 2016/2017, perfaz um total de € 620.790,00 (seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa euros). -----

O valor a cabimentar no presente ano económico é de € 413.860,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta euros), correspondendo às tranches a transferir para as Entidades Gestoras Parceiras fazerem face às despesas com a gestão do Programa no 1º e 2º períodos letivos, sendo o montante por período no valor de € 206.930,00 (duzentos e seis mil e novecentos e trinta euros). -----

Propõe-se ainda, que o valor remanescente de € 206.930,00 (duzentos e seis mil e novecentos e trinta euros), correspondente à tranche do 3º período letivo, seja inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2017. -----

O valor previsto para fazer face aos encargos com as transferências do 1º e 2º períodos do Ano Letivo 2016/2017, tem dotação no Plano e Orçamento de 2016: -----

Projeto 2016/A/256 -----

C.F. 2.1.1.1/020401 -----

C.E 2602/04070103 -----

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 23º, e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta: -----

- Programa de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017 que, após aprovação, deverá ser submetido a deliberação em sede de Assembleia Municipal. “-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Remeta-se à DFA para cabimentação prévia; -----

2. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM; -----

3. Em caso de aprovação, remeta-se o processo à A.M. para competente deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na agenda da próxima RC para deliberação.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

“PRC 1490/2016 validado por €413.860,00 no projeto 2016/A/256, COE 2602/04070103.”-----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a proposta de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico (AEC’S), para o ano letivo 2016/2017, conforme informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Naturalmente e em coerência com as posições anteriormente assumidas, os vereadores da CDU irão votar contra, tendo em conta a posição de princípio relativamente às Atividades de Enriquecimento Curricular. ----- É conhecida a nossa posição, desde o início e sucessivamente temos tido este entendimento, quer quanto à metodologia quer quanto às consequências da sua implementação que não leva à universalidade do acesso de todos os alunos, como nós achamos que deve ocorrer. -----

No entanto, e não obstante a nossa posição de princípio, temos interesse em conhecer os resultados e a avaliação que é feita do trabalho desenvolvido, e como o Sr. Presidente acabou de dizer, que a avaliação é boa, nós gostávamos por isso de solicitar que logo que possível nos seja remetido o relatório de monitorização das AEC para ficarmos também detentores dessa mesma informação. -----

Tendo por base esta posição de princípio da CDU e como disse no início, o nosso voto contra.” -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

3.3 – PROPOSTA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS VISITAS DE ESTUDO, PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DISPE) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5801, de 03-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“PROPOSTA -----

O apoio às visitas de estudo que a Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a disponibilizar aos estabelecimentos educativos da rede pública do Concelho de Odivelas, visa colaborar no desenvolvimento de uma dimensão da escola em interação com o exterior, que propicie a ligação entre a teoria e a prática. --- Neste contexto, torna-se importante contribuir para que as escolas estabeleçam contactos com estruturas locais e equipamentos relevantes para a formação dos alunos (como monumentos nacionais, museus e exposições temáticas), com o objetivo de facilitar a prática educativa e a identificação com aspetos históricos e culturais, promovendo-se a ligação entre a escola e o meio envolvente, já que as visitas de estudo são dos meios mais usados pelos docentes para atingir esta meta. -----

Esta orientação assenta numa estratégia de intervenção municipal, tendo por base a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), e nos princípios enunciados na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, republicada pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei nº 85/2009, de 27 de Agosto), onde se refere que: -----

- A educação pré-escolar favorecerá a “observação e compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança” (art.º 5.º, n.º 1, al.). -----

- A organização do ensino básico deve “proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica”, com atitudes de cooperação, em que se inclui a participação responsável na comunidade (art.º 7.º, al. h). -----

- Para o ensino secundário estabelece o objetivo de fortalecimento dos contactos entre a escola, a vida ativa e a comunidade (art.º 9.º, al. e). -----

O impacto e adesão ao Programa de Apoio às Visitas de Estudo por parte da comunidade educativa é muito grande e reveste-se de crucial importância, já que vai de encontro aos interesses, necessidades diagnosticadas e ao trabalho desenvolvido por parte das escolas, proporcionando muitas vezes a oportunidade para alguns dos alunos contactarem e vivenciarem outras realidades culturais, educativas e lúdicas. No ano letivo 2015/2016 efetuaram-se, através da frota municipal, **177** visitas, abrangendo um total de **9.019** alunos dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Concelho de Odivelas, orçadas em **€13.844,63 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro e sessenta e três cêntimos)** – *anexo 1*. -----

A estimativa de custos de transporte a associar ao presente Programa para o ano letivo 2016/2017, bem como os percursos escolhidos pelas escolas, dependem do número de candidaturas que forem rececionadas, cujo prazo termina apenas a 07 de Outubro de 2016, impossibilitando assim uma projeção real dos custos. -----

Considerando que: -----

- 1) A continuidade do Programa de Apoio às Visitas de Estudo, no ano letivo 2016/2017, pressupõe o recurso exclusivo ao transporte municipal; -----

- 2) A capacidade da frota municipal é constituída atualmente por 198 lugares, distribuídos por 3 viaturas de 51 lugares cada e 1 viatura de 45 lugares, o que se tem vindo a revelar insuficiente para dar resposta a todas as solicitações; -----
- 3) A utilização intensiva da frota municipal provoca um desgaste do equipamento e subsequente aumento do recurso aos serviços de manutenção e reparação; -----
- 4) Nos últimos anos temos assistido a uma procura crescente, por parte da comunidade escolar, dos programas e projetos municipais, como o Ser Seguro, o Desporto Escolar, o Do Urbano ao Rural, Projeto SEI, Executivo Municipal Jovem entre outros, com o subsequente decréscimo de disponibilização da frota municipal; -----
- 5) A comparticipação das visitas de estudo destinadas aos alunos do 2º e 3º ciclo, secundário e profissional é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência; -----
- 6) Enquanto o enfoque das orientações curriculares da educação pré-escolar recai na ligação da criança à família, à escola e à comunidade envolvente, os princípios orientadores da gestão do currículo do ensino básico pressupõem a vivência e experimentação de contextos pedagógicos que enriqueçam e complementem o currículo, pelo que o programa de visitas de estudo assume uma importância predominante na prossecução dos objetivos do 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

Propõe-se que: -----

- 1) À semelhança dos anos anteriores, a área de abrangência das visitas de estudo se confine aos concelhos situados num perímetro de **75 quilómetros ao redor do Concelho de Odivelas**, dada a existência de diversos equipamentos relevantes, cuja função pode ser utilizada para objetivos educativos e pedagógicos; -----
- 2) Para o ano letivo 2016/2017, sejam consideradas visitas de estudo de **meio-dia** (09h15/12h00/14h15/17h00) e de **dia inteiro** (09h15/17h00); -----
- 3) As crianças do **pré-escolar, beneficiem de uma visita de estudo anual, de meio-dia;** -----
- 4) Os alunos do **1º ciclo do ensino básico continuem a beneficiar de 2 visitas de estudo anuais, sendo uma delas de meio-dia;** -----
- 5) **Aos alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico, secundário e profissional** da rede pública do concelho de Odivelas, seja disponibilizado apoio em transporte municipal, **condicionado à disponibilidade da frota municipal**, até ao limite de 2 autocarros / ano por estabelecimento de ensino, destinado a assegurar a participação dos alunos em atividades de mérito e/ou interesse pedagógico (campeonatos, olimpíadas, ...), em território nacional. -----
- 6) As direções dos Agrupamentos de Escolas, cada uma na sua unidade orgânica, fiquem responsáveis pela organização das visitas de estudo respeitando os critérios de cedência ora propostos; -----
- 7) À semelhança de anos anteriores as visitas de estudo se circunscrevam apenas a **visitas com carácter de enriquecimento curricular e pedagógico;** -----

- 8) A calendarização e a inscrição dos participantes nas visitas de estudo, sejam **condicionadas à disponibilidade e à lotação da frota municipal, num máximo de duas viaturas de 51 lugares por cada visita de estudo;** -----
- 9) O período considerado válido para a realização das visitas de estudo decorra entre 24 de outubro e o final do ano letivo, conforme orientações do calendário escolar para 2016/2017; -----
- 10) Sempre que as viaturas municipais compareçam num estabelecimento educativo, para realizar a visita de estudo, e que por motivo que lhe seja imputável a mesma não se realize, **esta seja descontada na atribuição do número de visitas no ano letivo subsequente.** -----

Tendo em consideração os critérios de apoio atrás propostos, bem como a estimativa de alunos por nível de ensino e por agrupamento de escolas (*anexo 2*), propõe-se a atribuição do transporte para as visitas de estudo em conformidade com o mapa seguinte: -----

Estabelecimento de Ensino	Pré-Escolar (nº de visitas /ano)	1º CEB (nº de visitas /ano)	Total Visitas / autocarros
Agrupamento de Escolas Brancaamp Freire (Pontinha)	6 (meio-dia)	19 (meio-dia) 19 (dia inteiro)	44
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino (Póvoa Sto. Adrião)	4 (meio-dia)	14 (meio-dia) 14 (dia inteiro)	32
Agrupamento de Escolas de Caneças	5 (meio-dia)	11 (meio-dia) 11 (dia inteiro)	27
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	6 (meio-dia)	16 (meio-dia) 16 (dia inteiro)	38
Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	4 (meio-dia)	10 (meio-dia) 10 (dia inteiro)	24
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	5 (meio-dia)	13 (meio-dia) 13 (dia inteiro)	31

Agrupamento de Escolas Vasco Santana	5 (meio-dia)	17 (meio-dia) 17 (dia inteiro)	39
Agrupamento de Escolas D. Dinis	2 (meio-dia)	12 (meio-dia) 12 (dia inteiro)	26

Metodologia de Trabalho

Tendo presente a redução da frota municipal, a existência de diversos projetos e programas municipais que dependem deste recurso e que as visitas de estudo se farão exclusivamente em transporte municipal, propõe-se, enquanto metodologia de trabalho e articulação entre os diferentes intervenientes:

- 1) Os agrupamentos de escolas após a marcação das visitas, enviam um mapa à Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos (DISPE), com o destino, horário, número de passageiros por visita e o nº de cadeiras / sistemas de retenção necessários, para o ano letivo 2016/2017, **até 07 de Outubro de 2016**;
- 2) A DISPE, em articulação com a DTO, calendariza definitivamente as visitas de estudo e efetua a gestão e o controlo do programa ao longo do ano letivo;
- 3) Será concedida uma **tolerância de 15 minutos na partida e na chegada**, após o horário marcado pelo estabelecimento de ensino. Se esta tolerância não for respeitada, os autocarros regressam à Garagem Municipal;
- 4) A DISPE contactará por escrito, durante o mês de novembro, os agrupamentos de escolas para informação anual relativa aos pedidos de transporte para a realização das visitas de estudo;
- 5) Por seu lado, os agrupamentos de escolas deverão confirmar, por escrito, a realização da visita de estudo, **com um período mínimo de 30 dias úteis de antecedência à data da sua realização**.

Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro 2013, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a presente Proposta de Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2016/2017.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na agenda da próxima RC.”

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a proposta de programa municipal de apoio às visitas de estudo, para o ano letivo 2016/2017, nos termos constantes da informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“O programa municipal de apoio às visitas de estudo dos estabelecimentos de ensino do Concelho tem sido aprovado ao longo dos anos. -----

Na discussão deste ponto, temos sempre reafirmado a nossa concordância com a sua existência, desde logo porque para os vereadores da CDU, as visitas de estudo representam não só uma possibilidade de os alunos conhecerem realidades diferentes como ao serem complementares das atividades curriculares, constituem uma mais-valia na aquisição de competências e conhecimentos por parte das crianças. -----

Contudo, desde 2010/11, momento em que o programa sofreu alterações de fundo, que temos vindo a colocar a nossa discordância quanto à sucessiva redução, em número de visitas e tempo de duração para os alunos do pré-escolar, 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Secundário. -----

Relembramos que até esta altura eram atribuídas duas visitas de dia inteiro aos alunos dos JI e 1º Ciclo e que agora, os alunos do pré-escolar dispõem apenas de uma visita de meio-dia e os alunos do 1º ciclo de uma visita de dia inteiro e 1 visita de meio-dia. O que na nossa opinião, pese embora as dificuldades da rota municipal, é insuficiente e não correspondendo às necessidades e heterogeneidade das escolas. -----

Tal como dissemos no passado, esta forma de atribuição dos transportes é desajustada e faz com que muitas vezes as próprias escolas deixem de requerer os transportes e realizar algumas visitas. -----

Este é um apoio imprescindível à comunidade educativa e como tal discordamos desta opção de desinvestimento da Câmara Municipal.” -----

14 – PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO (APEEOB) PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DE/SASE) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5594, de 01-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

 INFORMAÇÃO: -----

“1. Enquadramento -----

No ano letivo 2010/2011, por forma a garantir a deslocação para os estabelecimentos de ensino de crianças residentes nos Bairros da Cassapia, Quinta da Serra e Quinta da Várzea, localizados na Freguesia do Olival Basto, agora denominada União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, bairros estes que se caracterizam, pela difícil acessibilidade (ruas com declive bastante acentuado) e ausência de uma rede viária, foi celebrado um Acordo de Colaboração (anexo 1) entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), aprovado na 18ª Reunião Ordinária da CMO, realizada no dia 10 de novembro de 2011, acordo este que tem sido renovado anualmente. -----

Inicialmente o Acordo previa o apoio a 35 crianças. Contudo, a necessidade das famílias, levou a um acréscimo da procura do serviço, perfazendo o total de 50 crianças no ano letivo 2014/2015, pelo que foi efetuado um ajuste ao acordo inicial, o qual foi aprovado pelo Executivo Municipal, na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de março de 2015 (anexo 2). -----

Neste âmbito, a APEEOB, através de e-mail (anexo 3) com registo de entrada na CMO nº 16535, de 25 de maio, vem manifestar intenção na renovação do presente Acordo, nos mesmos moldes do ano letivo transato. A Associação fundamenta esse pedido, com base numa auscultação realizada junto dos pais e encarregados de educação dos alunos que beneficiam deste serviço. Segundo estes, este apoio é uma mais valia para a população residente nos bairros da Cassapia, Quinta da Serra e Quinta da Várzea, cujos alunos não possuem outra forma de mobilidade para as escolas da rede pública do concelho, face à inexistência de transportes públicos na área de residência. -----

Assim, propõe-se que no ano letivo 2016/2017, seja dada continuidade ao Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), nos mesmos moldes do ano letivo transato, ou seja, manter o **mesmo número de alunos a apoiar (50 alunos)**, bem como a comparticipação mensal a atribuir por aluno, no valor de **22,50 € (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**. -----

Neste sentido, no âmbito do presente Acordo, e tendo por base o valor atribuído por criança no ano transato **22,50 € (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, e o mesmo número de alunos (**50**), no valor de **1.125 €/mês (mil cento e vinte e cinco euros)**, durante 10 meses para o ano letivo 2016/2017, apresentamos o valor da despesa total, bem como a previsão de repartição desta ao longo do ano letivo: -----

- **Ano letivo 2016/2017** - despesa total no valor de **valor de 11.250,00 € (onze mil duzentos e cinquenta euros)**; -----

- **1º Período (setembro a dezembro de 2016)** - despesa no valor de **4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros)**, com dotação, no **Projeto/2016/A/263 e COE:2602/04070103**; -----

- 2º e 3º períodos (janeiro a junho de 2017) - despesa no valor de **6.750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros)** respeitante ao valor remanescente da despesa total. -----

Assim, de acordo com o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alínea gg), n.º1, do Artigo 33º, submete-se para deliberação do Executivo Municipal: -----

- **Proposta de continuidade do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), para o ano letivo 2016/2017.** -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1.Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na agenda da próxima RC para deliberação.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

“PRC 1491/2016 validado por €4.500,00 no projeto 2016/A/263, COE 2602/04070103.”-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a continuidade do acordo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), para o ano letivo 2016/2017, conforme informação acima transcrita. -----

3.5 – PROPOSTAS DE: -----

A - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO INICIADO NO ÂMBITO DA HASTA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO DA SAFETARIA DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE ODIVELAS; -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5734, de 03-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Mediante deliberação tomada na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 03 de junho de 2015, foi aprovada a resolução de promover o arrendamento, com recurso ao procedimento de Hasta Pública da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas, sito na Rua Fernão Lopes, em Odivelas, bem como o Programa da Hasta Pública, respetivo Caderno de Encargos e a nomeação da Comissão encarregue de a dirigir. -----

Feita a publicitação do procedimento, e decorrido o prazo para entrega de propostas, apenas um concorrente – “NASCIMENTO COSTA UNIPessoAL, LDA.”- apresentou proposta, consubstanciada no valor de arrematação de € 315,00 (trezentos e quinze euros), montante superior ao valor base de licitação fixado em € 310,00 (trezentos e dez euros). -----

No respetivo Ato Público, o qual teve lugar a 30 de julho de 2015 no Auditório dos Paços do Concelho, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, a Comissão encarregue de dirigir o procedimento, após análise da única proposta apresentada e seus documentos, deliberou pela sua admissão, tendo o arrematante procedido à assinatura do Auto de Arrematação/Adjudicação Provisória, e emitido um cheque à ordem do Município de Odivelas no montante de € 630,00 (seiscentos e trinta euros), correspondente ao valor de duas rendas. -----

Após verificação da boa cobrança do cheque emitido à ordem do Município, da inexistência de dívidas fiscais e à Segurança Social, e da inexistência de dívidas perante o Município, foi o adjudicatário provisório, através do Ofício n.º Saída/2015/16764, de 3/09/2015, notificado da adjudicação definitiva do arrendamento da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas, autorizada mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, proferido em 26 de agosto de 2015. -----

Posteriormente, na sequência do disposto no artigo 21.º do Programa da Hasta e do artigo 3.º do Caderno de Encargos, mediante o Ofício N.º Saída/2015/20022, de 20/10/2015, o adjudicatário foi igualmente notificado da minuta do Contrato de Arrendamento para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se pronunciar sobre o texto do mesmo, mais tendo sido advertido, tal como estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Programa da Hasta, de que na ausência de resposta no aludido prazo, a minuta ter-se-ia por aceite. -----

Em 19/12/2015, o adjudicatário veio, via *e-mail*, manifestar a sua disponibilidade para proceder à assinatura do aludido contrato em janeiro de 2016, tendo, na circunstância, proposto a esta Edilidade Administrativa a alteração ao ponto 1 da cláusula sexta da minuta aprovada, e traduzida na vigência do Contrato de Arrendamento pelo prazo de cinco (5) anos, renováveis de dois (2) em dois (2) anos, até que alguma das partes manifestasse interesse na sua rescisão, segundo os termos da denúncia estipulado. -----

Ora, tendo presente a inadmissibilidade de propostas de alteração ao contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Programa da Hasta, e considerando que a pronúncia prevista no n.º 2 do artigo 21.º, apenas deveria incidir sobre o teor do texto da minuta do referido contrato - sendo que a sua apresentação extemporânea tinha como cominação a aceitação dos seus termos e condições -, o adjudicatário foi notificado, através do Ofício N.º Saída/2016/1942, de 22/01/2016, da data e local da assinatura do aludido Contrato de



Arrendamento, bem como da advertência de que, a sua não outorga, implicaria a anulação da adjudicação, tal como previsto no n.º 4 do artigo 21.º do Programa da Hasta Pública, com as inerentes consequências previstas nos termos legais. -----

Na data designada para a assinatura do Contrato de Arrendamento, ou seja, em 10/02/2016, foi rececionada, via *e-mail*, uma missiva do adjudicatário, informando da sua não comparência àquele ato, devido, por um lado, à dificuldade de recuperação em 5 (cinco) anos do investimento (em obras e equipamentos) necessário à abertura ao público da Cafeteria e, por outro, atento ao facto de haver tomado o Caderno de Encargos como um documento de trabalho passível de algumas retificações, tendo ainda chamado a atenção quanto ao previsto no artigo 13.º do Caderno de Encargos, relativamente às benfeitorias. -----

Desta forma, verificando-se o disposto no n.º 4 do artigo 21.º, o qual prescreve que “Se, por qualquer motivo o adjudicatário não outorgar o contrato de arrendamento a adjudicação será anulada, reservando-se a Câmara Municipal de Odivelas o direito de adjudicar ao interessado que tenha apresentado proposta, ou lance, imediatamente inferior ao valor de arrematação”, e atendendo ao facto de, no referido procedimento, apenas ter sido apresentada uma proposta, -----

Nestes termos, atento o acima exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere no sentido da extinção do sobredito procedimento de hasta pública, uma vez que a finalidade a que ele se destina se tornou inútil – artigo 95.º do novo Código do Procedimento Administrativo -, em virtude de, no momento da adjudicação definitiva, ter ocorrido a desistência do único interessado a concurso, apesar não ter observado a formalidade prevista no artigo 131.º do citado normativo, que impõe ao desistente o uso de requerimento escrito para o efeito. -----

No entanto, e considerando a manutenção do interesse, por parte do Município de Odivelas, quanto à exploração económica da Cafeteria, pelos motivos já sobejamente conhecidos, nomeadamente, pela necessidade de rentabilização do aludido espaço, e pelo facto de este constituir um importante e estratégico serviço de apoio, quer ao Centro de Exposições de Odivelas, quer ao Jardim da Música, propõe-se, igualmente, desenvolver novo procedimento tendente ao arrendamento da «Cafeteria». -----

Para o efeito, e uma vez que as condições construtivas e logísticas do aludido espaço, avaliadas em sede de vistoria (e constantes do Relatório de 17 de setembro de 2014, elaborado pela Comissão Específica de Avaliação criada para determinação do valor da renda mensal para efeitos de arrendamento do mesmo), se mantiveram inalteráveis até á presente data, propõe-se a manutenção do valor de € 310,00 (trezentos e dez euros) como valor mínimo de renda comercial mensal a praticar pela celebração do Contrato de Arrendamento e de preço base de licitação da Hasta Pública. -----

Assim, e neste contexto, atentas as competências cometidas ao Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, constantes do artigo 9.º da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, publicada em anexo ao Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano XVI – N.º 5, de 27 de



março de 2015, e de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar: -----

- O arrendamento da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas; -----
- O prazo de duração do Contrato de Arrendamento de 10 (dez) anos; -----
- O preço base da renda comercial mensal a licitar, no montante de € 310,00 (trezentos e dez euros); -----
- O Programa de “Hasta Pública para Arrendamento Comercial para Exploração da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas”; -----
- O Caderno de Encargos e, -----
- A nomeação da Comissão encarregue de dirigir o procedimento de Hasta Pública, constituída pelos seguintes elementos: -----

I. Elementos efetivos: -----

Presidente – Coordenador do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Joaquim Coelho; -----

Vogal Efetivo – Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Rita Dray; -----

Vogal Efetivo – Técnico Superior do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes, Arq.º Orlando Silva; -----

II. Elementos substitutos do Presidente e dos Vogais efetivos, respetivamente, nas suas faltas e impedimentos: -----

Técnica Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dra. Catarina Cardoso; -

Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Andreia Santos; -----

Técnico Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Paulo Silva. “-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO -----

com proposta de envio para deliberação do Executivo Municipal.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a extinção do procedimento de hasta pública, uma vez que a finalidade a que ele se destina se tornou inútil, em virtude de, no momento da



adjudicação definitiva, ter ocorrido a desistência do único interessado a concurso, nos termos constantes da informação acima transcrita. -----

B - DESENCADEAMENTO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO. (DJGFP/GGPAG) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5734, de 03-06-2016, com despachos da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Mediante deliberação tomada na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 03 de junho de 2015, foi aprovada a resolução de promover o arrendamento, com recurso ao procedimento de Hasta Pública da «Cafeteria» do Centro de Exposições de Odivelas, sito na Rua Fernão Lopes, em Odivelas, bem como o Programa da Hasta Pública, respetivo Caderno de Encargos e a nomeação da Comissão encarregue de a dirigir. -----

Feita a publicitação do procedimento, e decorrido o prazo para entrega de propostas, apenas um concorrente – “NASCIMENTO COSTA UNIPessoal, LDA.”- apresentou proposta, consubstanciada no valor de arrematação de € 315,00 (trezentos e quinze euros), montante superior ao valor base de licitação fixado em € 310,00 (trezentos e dez euros). -----

No respetivo Ato Público, o qual teve lugar a 30 de julho de 2015 no Auditório dos Paços do Concelho, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, a Comissão encarregue de dirigir o procedimento, após análise da única proposta apresentada e seus documentos, deliberou pela sua admissão, tendo o arrematante procedido à assinatura do Auto de Arrematação/Adjudicação Provisória, e emitido um cheque à ordem do Município de Odivelas no montante de € 630,00 (seiscentos e trinta euros), correspondente ao valor de duas rendas. -----

Após verificação da boa cobrança do cheque emitido à ordem do Município, da inexistência de dívidas fiscais e à Segurança Social, e da inexistência de dívidas perante o Município, foi o adjudicatário provisório, através do Ofício n.º Saída/2015/16764, de 3/09/2015, notificado da adjudicação definitiva do arrendamento da «Cafeteria» do Centro de Exposições de Odivelas, autorizada mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, proferido em 26 de agosto de 2015. -----

Posteriormente, na sequência do disposto no artigo 21.º do Programa da Hasta e do artigo 3.º do Caderno de Encargos, mediante o Ofício N.º Saída/2015/20022, de 20/10/2015, o adjudicatário foi igualmente notificado da minuta do Contrato de Arrendamento para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se pronunciar sobre o texto do mesmo, mais tendo sido advertido, tal como estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Programa da Hasta, de que na ausência de resposta no aludido prazo, a minuta ter-se-ia por aceite. -----

Em 19/12/2015, o adjudicatário veio, via *e-mail*, manifestar a sua disponibilidade para proceder à assinatura do aludido contrato em janeiro de 2016, tendo, na circunstância, proposto a esta Edilidade Administrativa a alteração ao ponto 1 da cláusula sexta da minuta aprovada, e traduzida na vigência do Contrato de Arrendamento pelo prazo de cinco (5) anos, renováveis de dois (2) em dois (2) anos, até que alguma das partes manifestasse interesse na sua rescisão, segundo os termos da denúncia estipulado. -----

Ora, tendo presente a inadmissibilidade de propostas de alteração ao contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Programa da Hasta, e considerando que a pronúncia prevista no n.º 2 do artigo 21.º, apenas deveria incidir sobre o teor do texto da minuta do referido contrato - sendo que a sua apresentação extemporânea tinha como cominação a aceitação dos seus termos e condições -, o adjudicatário foi notificado, através do Ofício N.º Saida/2016/1942, de 22/01/2016, da data e local da assinatura do aludido Contrato de Arrendamento, bem como da advertência de que, a sua não outorga, implicaria a anulação da adjudicação, tal como previsto no n.º 4 do artigo 21.º do Programa da Hasta Pública, com as inerentes consequências previstas nos termos legais. -----

Na data designada para a assinatura do Contrato de Arrendamento, ou seja, em 10/02/2016, foi rececionada, via *e-mail*, uma missiva do adjudicatário, informando da sua não comparência àquele ato, devido, por um lado, à dificuldade de recuperação em 5 (cinco) anos do investimento (em obras e equipamentos) necessário à abertura ao público da Cafeteria e, por outro, atento ao facto de haver tomado o Caderno de Encargos como um documento de trabalho passível de algumas retificações, tendo ainda chamado a atenção quanto ao previsto no artigo 13.º do Caderno de Encargos, relativamente às benfeitorias. -----

Desta forma, verificando-se o disposto no n.º 4 do artigo 21.º, o qual prescreve que “Se, por qualquer motivo o adjudicatário não outorgar o contrato de arrendamento a adjudicação será anulada, reservando-se a Câmara Municipal de Odivelas o direito de adjudicar ao interessado que tenha apresentado proposta, ou lance, imediatamente inferior ao valor de arrematação”, e atendendo ao facto de, no referido procedimento, apenas ter sido apresentada uma proposta, -----

Nestes termos, atento o acima exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere no sentido da extinção do sobredito procedimento de hasta pública, uma vez que a finalidade a que ele se destina se tornou inútil – artigo 95.º do novo Código do Procedimento Administrativo -, em virtude de, no momento da adjudicação definitiva, ter ocorrido a desistência do único interessado a concurso, apesar não ter observado a formalidade prevista no artigo 131.º do citado normativo, que impõe ao desistente o uso de requerimento escrito para o efeito. -----

No entanto, e considerando a manutenção do interesse, por parte do Município de Odivelas, quanto à exploração económica da Cafeteria, pelos motivos já sobejamente conhecidos, nomeadamente, pela necessidade de rentabilização do aludido espaço, e pelo facto de este constituir um importante e estratégico



serviço de apoio, quer ao Centro de Exposições de Odivelas, quer ao Jardim da Música, propõe-se, igualmente, desenvolver novo procedimento tendente ao arrendamento da «Cafetaria». -----

Para o efeito, e uma vez que as condições construtivas e logísticas do aludido espaço, avaliadas em sede de vistoria (e constantes do Relatório de 17 de setembro de 2014, elaborado pela Comissão Específica de Avaliação criada para determinação do valor da renda mensal para efeitos de arrendamento do mesmo), se mantiveram inalteráveis até á presente data, propõe-se a manutenção do valor de € 310,00 (trezentos e dez euros) como valor mínimo de renda comercial mensal a praticar pela celebração do Contrato de Arrendamento e de preço base de licitação da Hasta Pública. -----

Assim, e neste contexto, atentas as competências cometidas ao Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, constantes do artigo 9.º da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, publicada em anexo ao Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano XVI – N.º 5, de 27 de março de 2015, e de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar: -----

- O arrendamento da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas; -----
- O prazo de duração do Contrato de Arrendamento de 10 (dez) anos; -----
- O preço base da renda comercial mensal a licitar, no montante de € 310,00 (trezentos e dez euros); -----
- O Programa de “Hasta Pública para Arrendamento Comercial para Exploração da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas”; -----
- O Caderno de Encargos e, -----
- A nomeação da Comissão encarregue de dirigir o procedimento de Hasta Pública, constituída pelos seguintes elementos: -----

I. Elementos efetivos: -----

Presidente – Coordenador do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Joaquim Coelho; -----

Vogal Efetivo – Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Rita Dray; -----

Vogal Efetivo – Técnico Superior do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes, Arq.º Orlando Silva; -----

II. Elementos substitutos do Presidente e dos Vogais efetivos, respetivamente, nas suas faltas e impedimentos: -----

Técnica Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dra. Catarina Cardoso; -

Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Andreia Santos; -----

Técnico Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Paulo Silva. “-----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO -----

com proposta de envio para deliberação do Executivo Municipal.” -----

PROGRAMA DA HASTA-----

Artigo 1º-----

Lei Habilitante-----

O presente Programa é elaborado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ratificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 novembro, e pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. -----

Artigo 2º-----

Entidade Pública Adjudicante-----

A Entidade Adjudicante é o Município de Odivelas, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo 3º-----

Objeto-----

A presente Hasta visa a celebração, pelo Município de Odivelas, de um contrato de arrendamento comercial para exploração do espaço correspondente à «Cafetaria» melhor identificado na planta constante do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente programa de procedimento, existente no Centro de Exposições de Odivelas, imóvel este com uma área de implantação de 950,06 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 1170, da Freguesia de Odivelas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12349 da mesma Freguesia, com vista à exploração económica da mencionada «Cafetaria». -----

Artigo 4º-----

Consulta do Processo-----

1. O processo de hasta encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, sito na Av. Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 – Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas, no horário normal de expediente (de 2ª a 6ª feira, entre as 9:00H e as 12:30H, nos dias úteis



entre as 14:00H e as 17:30H), através do Tel.: 21 932 09 20/Fax: 21 934 43 06, ou através do endereço eletrónico www.cm-odivelas.pt. -----

2. A cópia do processo de hasta poderá ser solicitada e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas. -----
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas. -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Direção do Procedimento**-----

1. O procedimento e o Ato Público são dirigidos por uma Comissão, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, composta por 3 funcionários, sendo um deles o Presidente e os restantes vogais efetivos. -----
2. No despacho que proceder à nomeação da Comissão, serão designados os membros que substituem os membros efetivos, e o membro que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----
3. No exercício das suas competências, por razões logísticas ou de funcionalidade, a Comissão poderá solicitar a colaboração de outros funcionários municipais. -----

-----**Artigo 6º**-----

-----**Publicitação**-----

1. O Ato Público da Hasta Pública será publicitado por Edital, a publicar na página oficial da Câmara Municipal de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt, nos locais de estilo do Município, e através de anúncio a publicar num jornal diário de distribuição nacional. -----
2. O Edital deverá fazer referência aos seguintes elementos: -----
 - a) A identificação do imóvel a arrendar; -----
 - b) O valor base de licitação; -----
 - c) A forma de pagamento; -----
 - d) O local e data limite para a apresentação de propostas; -----
 - e) O local, a data e a hora da realização do Ato Público; -----
 - f) A indicação de outros elementos considerados relevantes. -----

-----**Artigo 7º**-----

-----**Esclarecimentos**-----

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão encarregue de dirigir o procedimento, no endereço indicado no artigo 4º, até 4 (quatro) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas, devendo os interessados indicar o endereço, através do qual pretendem receber os esclarecimentos. -----



2. A Comissão prestará os esclarecimentos devidos, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do termo do prazo para apresentação das propostas. -----

3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou proceder-se-á à divulgação dos mesmos na página oficial da Câmara Municipal de Odivelas, no endereço eletrónico www.cm-odivelas.pt, no local reservado à publicitação do procedimento. -----

-----**Artigo 8º**-----

-----**Visita ao Local objeto do procedimento**-----

1. Os interessados poderão visitar o imóvel, objeto do presente procedimento, até ao último dia do prazo para o envio das propostas, dentro do horário de expediente indicado no artigo 4º. -----

2. Para tal, deverão os interessados solicitar, por escrito ou por telefone, para o número e endereço indicados no artigo 4º, com a antecedência de 2 (dois) dias úteis da data da realização da visita pretendida. -----

-----**Artigo 9º**-----

-----**Condições de Admissão à Hasta Pública**-----

1. Poderão participar na Hasta Pública pessoas singulares ou coletivas, sendo que, neste último caso, deverão os respetivos representantes apresentar-se devidamente habilitados, através de declaração com poderes bastantes para arrematar. -----

2. Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste, além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerente ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que o fazem. -----

-----**Artigo 10º**-----

-----**Valor base de Licitação**-----

O valor base de licitação será de € 310,00 (trezentos e dez euros) mensais. -----

-----**Artigo 11º**-----

-----**Entrega das Propostas**-----

1. As propostas e os documentos que as acompanhem deverão ser apresentadas até às 17h30m do 20.º dia útil a contar da data da publicação do anúncio relativo ao presente procedimento no sítio da internet www.cm-odivelas.pt. -----

2. Deverão ser entregues pessoalmente no Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, no horário normal de expediente (2ª a 6ª feira, das 9:00H e as 12:30H, e as 14:00H e as 17:30H), contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo, para o endereço indicado no artigo 4º, e recebidas dentro do prazo estabelecido no número anterior. -----

3. Sendo a proposta enviada pelo correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

-----**Artigo 12º**-----



-----**Apresentação das Propostas**-----

1. Durante o prazo referido no artigo anterior, deverão os interessados remeter, em carta fechada, as respetivas propostas, através do preenchimento da minuta da proposta constante do **Anexo II** que faz parte integrante do presente Programa. -----
2. As propostas e os documentos que as acompanhem, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, terão de ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. -----
3. A proposta deverá ser assinada pelo proponente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada. -----
4. As propostas elaboradas nos termos do **Anexo II**, e os documentos que as acompanhem, serão apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra "PROPOSTA", indicando-se o nome ou a denominação social do proponente que, por sua vez, será encerrado num segundo sobrescrito, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Comissão onde se identifica o objeto da presente Hasta Pública "HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO DA «CAFETARIA» DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE ODIVELAS", e endereçado ao Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, sito na Av. Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 – Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas. -----
5. O proponente deverá indicar na proposta um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva, sob pena de exclusão. -----

-----**Artigo 13º**-----

-----**Elementos da Proposta**-----

1. Na proposta, o proponente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, utilizando para o efeito a minuta de proposta constante do **Anexo II**. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o proponente deverá juntar à proposta os seguintes elementos: -----
 - a) Curriculum da empresa ou do empresário, sendo que, no último caso, quando se trate de pessoa singular; -----
 - b) Projeto escrito, com um máximo de 5 (cinco) folhas, de formato A4, através do qual, o proponente realize uma breve descrição do serviço de cafetaria que pretende desenvolver, em particular, da oferta alimentar a disponibilizar, atendendo à singularidade do espaço a arrendar. -----
3. Todos os elementos e indicações constantes da proposta vinculam o proponente ao seu respetivo cumprimento. -----

-----**Artigo 14º**-----



-----**Documentos que acompanham a Proposta**-----

Para além dos documentos constantes no artigo anterior, os interessados deverão fazer juntar à proposta, fotocópias simples dos seguintes documentos: -----

a) Tratando-se de pessoas singulares – fotocópias do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, e do Cartão de Contribuinte; -----

b) Tratando-se de pessoas coletivas – fotocópias do Número de Pessoa Coletiva e da Certidão Permanente do Registo Comercial, dentro da validade, onde conste, entre outros, a identificação dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade. -----

-----**Artigo 15º**-----

-----**Proposta Única**-----

Na eventualidade de apenas um interessado apresentar proposta, a Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de adjudicar provisoriamente a mesma, desde que preenchidas as condições estabelecidas no presente programa, dispensando-se a realização do Ato Público, e seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no Programa. -----

-----**Artigo 16º**-----

-----**Propostas Condicionadas ou com Variantes**-----

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a qualquer condição) ou que envolvam alterações ou variantes ao presente Programa. -----

-----**Artigo 17º**-----

-----**Contagem de Prazos**-----

Os prazos fixados no presente Programa contam-se nos termos do artigo 87.º do novo Código de Procedimento Administrativo. -----

-----**Artigo 18º**-----

-----**Ato Público**-----

1. O Ato Público realizar-se-á até ao 10º dia útil após o termo do prazo para entrega das propostas e terá lugar no Auditório dos Paços do Concelho, sito a Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas. -----
2. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a Hasta Pública. -----
3. Declarada aberta a praça, a Comissão procederá à abertura das propostas recebidas identificando os proponentes e os seus representantes. -----
4. Só poderão intervir no Ato Público os proponentes e os seus representantes que se encontrem devidamente credenciados, nos termos estabelecidos no artigo 9º. -----
5. De seguida, interromper-se-á o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise das propostas e dos documentos apresentados. -----
6. Em sessão privada, a Comissão deliberará sobre a admissão ou exclusão das propostas, sendo excluídas as que: -----



- a) Não tenham sido rececionadas dentro do prazo; -----
 - b) Não se encontrem elaboradas de acordo com o **Anexo II**; -----
 - c) Não indiquem o valor de arrematação igual ou superior ao valor base de licitação; -----
 - d) Tenham falta de qualquer elemento ou documento exigido nos artigos 12º e 13º. -----
7. Retomado o Ato Público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, anunciando as propostas admitidas e as excluídas. -----
8. De seguida, será aberta a praça, procedendo-se à licitação verbal entre os proponentes, a partir do valor da proposta unitária mais elevada ou, se não existirem propostas, ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado. -----
9. O valor mínimo de cada lanço é de € 20,00 (vinte euros). -----
10. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por 3 (três) vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão “Adjudicado ao concorrente X”. -----

-----**Artigo 19º**-----

-----**Adjudicação**-----

- 1. Terminada a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o arrendamento a quem tiver oferecido o melhor preço, e elaborará o respetivo Auto de Arrematação, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório. -----
- 2. No ato de arrematação, deverá o arrematante liquidar, através de cheque visado à ordem do Município de Odivelas, uma importância total correspondente a duas rendas que, aquando da celebração do Contrato de Arrendamento, ficarão a constar como antecipação de pagamento do último mês de contrato e caução, respetivamente. -----
- 3. Não haverá lugar a adjudicação provisória caso não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores base, ou caso existam fundados indícios de conluio entre os proponentes. -----
- 4. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação provisória, ou após a entrega dos documentos comprovativos, quando exigíveis, de que tem a situação contributiva e tributaria regularizada. -----
- 5. A decisão de adjudicação definitiva depende ainda da comprovação da idoneidade, nos termos do artigo seguinte. -----
- 6. Na eventualidade de não serem apresentadas propostas, da praça da hasta pública ficar deserta, ou se por qualquer razão, não houver lugar à adjudicação definitiva, fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas autorizado a adjudicar, sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados no arrendamento, desde que respeitado o valor base estabelecido no procedimento e demais termos e condições fixadas no Programa da Hasta e respetivo Caderno de Encargos. -----



7. A adjudicação só será válida, depois de convertida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas. -----

-----**Artigo 20º**-----

-----**Idoneidade**-----

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da adjudicação provisória. -----
2. O prazo referido no número anterior pode, por motivos devidamente justificados e não imputáveis ao adjudicatário provisório, ser prorrogado pelo Senhor Presidente da Câmara municipal de Odivelas. -----
3. O adjudicatário provisório não poderá deter dívidas para com o Município de Odivelas, sendo esta situação verificada oficiosamente pelos competentes Serviços da Câmara Municipal de Odivelas. -----

-----**Artigo 21º**-----

-----**Causas de não Adjudicação**-----

1. Não haverá lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verificar a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados, por parte do adjudicatário, ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes. -----
2. Na eventualidade de se ter verificado a adjudicação definitiva, e se vier a apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, haverá lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal. -----
3. Não havendo adjudicação definitiva, por causa não imputável ao adjudicatário, serão restituídas, sem necessidade de requerimento para o efeito, as importâncias recebidas nos termos estabelecidos no número 2 do artigo 18º. -----
4. Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação por causa imputável ao adjudicatário, pode o arrendamento ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado proposta ou lance imediatamente inferior ao valor de arrematação. -----

-----**Artigo 22º**-----

-----**Celebração do Contrato de Arrendamento**-----

1. O contrato de arrendamento será celebrado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de adjudicação definitiva, sendo o adjudicatário notificado para o efeito, mediante carta registada com aviso de receção.
2. Previamente será o adjudicatário notificado, mediante carta registada com aviso de receção para, em 10 (dez) dias, se pronunciar sobre o texto da minuta do contrato de arrendamento, findos os quais, a minuta ter-se-á por aceite. -----
3. A minuta do contrato de arrendamento será elaborada nos termos e condições estabelecidas no presente Programa e Caderno de Encargos, não sendo admitidas propostas de alterações. -----

4. Se, por qualquer motivo, o adjudicatário não outorgar o contrato de arrendamento, a adjudicação será anulada, reservando-se a Câmara Municipal de Odivelas o direito de adjudicar ao interessado que tenha apresentado proposta ou lance imediatamente inferior ao valor de arrematação. -----

5. Constituem encargos do adjudicatário a realização de todas as despesas decorrentes da celebração do contrato e arrendamento. -----

Artigo 23º-----

Legislação Aplicável-----

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Hasta e no Caderno de Encargos, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 66-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2010, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Leis n.ºs 86-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e o estabelecido no novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Odivelas, ___ de _____ de 2016.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) **O Arrendamento da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas;** -----
- b) **O prazo de duração do contrato de arrendamento de 10 (dez) anos;** -----
- c) **O preço base da renda comercial mensal a licitar no montante de € 310,00 (trezentos e dez euros);** -----
- d) **O Programa de “Hasta Pública para Arrendamento Comercial para Exploração da «Cafetaria» do Centro de Exposições de Odivelas”;** -----
- e) **O Caderno de Encargos e;** -----
- f) **A nomeação da Comissão encarregue de dirigir o procedimento de Hasta Pública, constituída pelos seguintes elementos:** -----
 - i. **Elementos efetivos:** -----
 - Presidente – Coordenador do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Joaquim Coelho;** -----
 - Vogal Efetivo – Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Rita Dray;** -----
 - Vogal Efetivo – Técnico Superior do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes, Arq.º Orlando Silva;** -----



ii. **Elementos substitutos do Presidente e dos Vogais efetivos, respetivamente, nas suas faltas e impedimentos:** -----

Técnica Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dra. Catarina Cardoso; -----

Técnica Superior da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Dra. Andreia Santos; -----

Técnico Superior do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, Dr. Paulo Silva. ---

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 – GRUPO 9 DO OLIVAL BASTO E PÓVOA DE SANTO ADRIÃO DA AEP – ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – CANDIDATURA AO PAMO – MEDIDA I – ATIVIDADE REGULAR. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/3105, de 23-03-2016, com os despachos do Senhor Adjunto, Francisco Baptista, por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Sr.ª Coordenadora do Setor da Juventude, Dra. Guida Uvaldo, -----

Submete-se à consideração superior a seguinte proposta: -----

1 – Enquadramento Geral -----

Vem o Grupo 9 do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião da AEP – Associação dos Escoteiros de Portugal, através do registo de Entrada n.º 6221, de 24 de fevereiro (EDOC/2016/11131), apresentar junto desta edilidade a sua candidatura à Medida I – Atividade Regular, no âmbito do PAMO – Programa de Apoio Municipal de Odivelas. De mencionar que a entidade formalizou, na mesma data, a atualização da inscrição em RDM, tal como estatuído através do artigo 17.º do mesmo Programa. -----

Para efeitos de candidatura, é entregue o Anexo II, Modelo 1, sendo posteriormente entregues as declarações da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, atestando a regularização das situações tributária e contributiva, respetivamente. -----

Para efeitos de contextualização, faz-se alusão ao disposto no artigo 18.º, n.º 4 do PAMO, através do qual são definidos os requisitos necessários para efeitos de apresentação de candidatura. Nessa conformidade, as entidades deverão estar inscritas em RDM com o registo atualizado; apresentar comprovativos da sua

situação fiscal e contributiva e respeitar o prazo de candidatura que no caso em apreço, decorre entre 1 de fevereiro e 30 de abril (art.º 18, n.º 1). -----

II – Enquadramento legal -----

Compulsado que foi o regime jurídico das autarquias locais, e reportando-nos às suas competências de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, representam competências das câmaras municipais *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;”* -----

De acordo com o previsto na Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, e aludindo-se ao disposto na sua alínea q) do artigo 19.º, compete ao Setor da Juventude *“Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços (...)”* -----

Neste contexto foi o Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas aprovado em Assembleia Municipal, na sua 13.ª reunião extraordinária datada de 23 de julho de 2015, sendo um dos seus principais objetivos, a definição dos apoios municipais a conceder a associações juvenis que contribuam para o reforço da participação e envolvimento dos jovens na comunidade local, por via da realização de iniciativas, projetos ou similares, de interesse municipal – al. a), artigo 4.º do PAMO. -----

III – Candidatura -----

Apresentou a entidade em referência, a sua candidatura à Medida I Atividade Regular, o que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do PAMO, consiste numa contribuição financeira anual e fixa, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividade regular. De acordo com a sua alínea a), n.º 2, o valor a conceder por entidade, para o Eixo da Juventude, corresponde a **€ 500,00** (quinhentos euros). -----

IV – Custos -----

Quanto ao custo implícito à atribuição do apoio requerido pelo Grupo 9 do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião, estará em causa o valor de € 500,00 (quinhentos euros) correspondente ao apoio: Medida I – Atividade Regular. -----

V – Proposta -----

Para efeitos de análise e apreciação da presente candidatura, tal como preceituado no artigo 19.º do PAMO, importará registar a justificação da necessidade do apoio requerido, tal como apresentada pela entidade. Nessa conformidade, refere a mesma que a comparticipação financeira se destinará a apoiar atividades de âmbito juvenil, através da participação nos custos que lhes estão associados. Tratando-se de uma associação sem fins lucrativos, dependerá do apoio de terceiros para o exercício do seu trabalho em prol da comunidade jovem. De salientar ainda o facto do Grupo participar com regularidade em atividades promovidas pelo Setor da Juventude, colaborando na sua realização prática. -----

VI – Conclusão -----



Concluída a análise da presente candidatura ao PAMO, propõe-se atribuir ao Grupo 9 do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião, o valor de € 500,00, correspondente à Medida I do PAMO. -----

A referida despesa tem dotação orçamental na seguinte rubrica: Proj: 2016/A/148 - COE: 2603/04070102 ---
Nessa conformidade, coloca-se à consideração superior a presente proposta, com envio a deliberação do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR ADJUNTO: -----

"De acordo. -----

À Apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1.Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

"PRC 1487/2016 validado por € 500,00 no projeto 2016/A/148, COE 2603/04070102" -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de um subsídio, ao Grupo 9 do Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião, Associação dos Escoteiros de Portugal, no valor total de € 500,00 (quinhentos euros), no âmbito da candidatura ao PAMO - Medida I - Atividade Regular, de acordo com o proposto na informação acima transcrita.-----

4.2 – AGRUPAMENTO 879 PÓVOA DE SANTO ADRIÃO DO CNE – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CANDIDATURA AO PAMO – MEDIDA I – ATIVIDADE REGULAR. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/4599, de 09-05-2016, com os despachos do Senhor Adjunto, Francisco Baptista, por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exma. Sr.ª Coordenadora do Setor da Juventude, Dra. Guida Uvaldo, -----

Submete-se à consideração superior a seguinte proposta: -----

I – Enquadramento Geral -----

Vem o Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião do CNE – Corpo Nacional de Escutas, através do registo de Entrada n.º 11708, de 13 de abril (EDOC/2016/21219), apresentar junto desta edilidade a sua candidatura à Medida I – Atividade Regular, no âmbito do PAMO – Programa de Apoio Municipal de Odivelas. De mencionar que a entidade formalizou, na mesma data, a sua inscrição em RDM, tal como estatuído através do artigo 16.º do mesmo Programa, tendo sido a mesma concluída sob o n.º J06. -----

Para efeitos de candidatura, é entregue o Anexo II, Modelo 1, sendo posteriormente entregues as declarações da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social (email de 05/05/2016), atestando a regularização das situações tributária e contributiva, respetivamente. -----

Para efeitos de contextualização, faz-se alusão ao disposto no artigo 18.º, n.º 4 do PAMO, através do qual são definidos os requisitos necessários para efeitos de apresentação de candidatura. Nessa conformidade, as entidades deverão estar inscritas em RDM com o registo atualizado; apresentar comprovativos da sua situação fiscal e contributiva e respeitar o prazo de candidatura que no caso em apreço, decorre entre 1 de fevereiro e 30 de abril (art.º 18, n.º 1). -----

II – Enquadramento legal -----

Compulsado que foi o regime jurídico das autarquias locais, e reportando-nos às suas competências de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, representam competências das câmaras municipais *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;”*-----

De acordo com o previsto na Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, e aludindo-se ao disposto na sua alínea q) do artigo 19.º, compete ao Setor da Juventude *“Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços (...)”*-----

Neste contexto foi o Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas aprovado em Assembleia Municipal, na sua 13.ª reunião extraordinária datada de 23 de julho de 2015, sendo um dos seus principais objetivos, a definição dos apoios municipais a conceder a associações juvenis que contribuam para o reforço da participação e envolvimento dos jovens na comunidade local, por via da realização de iniciativas, projetos ou similares, de interesse municipal – al. a), artigo 4.º do PAMO. -----

III – Candidatura -----

Apresentou a entidade em referência, a sua candidatura à Medida I Atividade Regular, o que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do PAMO, consiste numa contribuição financeira anual e fixa, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividade regular. De acordo com a sua alínea a), n.º 2, o valor a conceder por entidade, para o Eixo da Juventude, corresponde a **€ 500,00** (quinhentos euros). -----

IV – Custos -----



Quanto ao custo implícito à atribuição do apoio requerido pelo Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, estará em causa o valor de € 500,00 (quinhentos euros) correspondente ao apoio: Medida I – Atividade Regular. -----

V – Proposta -----

Para efeitos de análise e apreciação da presente candidatura, tal como preceituado no artigo 19.º do PAMO, importará registar a justificação da necessidade do apoio requerido, tal como apresentada pela entidade. Nessa conformidade, refere a mesma que a comparticipação financeira se destinará a apoiar atividades de âmbito juvenil, através da realização de atividades formativas, lúdicas, culturais e sociais, visando o crescimento integral dos jovens. Tratando-se de uma associação sem fins lucrativos, dependerá do apoio de terceiros para o exercício do seu trabalho em prol da comunidade jovem. De salientar ainda o facto do Agrupamento participar com regularidade em atividades promovidas pelo Setor da Juventude, colaborando na sua realização prática. -----

VI – Conclusão -----

Concluída a análise da presente candidatura ao PAMO, propõe-se atribuir ao Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, o valor de **€ 500,00**, correspondente à Medida I do PAMO. -----

A referida despesa tem dotação orçamental na seguinte rubrica: Proj: 2016/A/148 - COE: 2603/04070102 ---
Nessa conformidade, coloca-se à consideração superior a presente proposta, com envio a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR ADJUNTO: -----

“De acordo. -----

A Apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: -----

PRC 1488/2016 validado por € 500,00 no projeto 2016/A/148, COE 2603/04070102” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de um subsídio, ao Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, Corpo Nacional de Escutas, no valor total de € 500,00 (quinhentos euros), no âmbito da candidatura ao PAMO - Medida I, Atividade Regular, nos termos da informação acima transcrita. -----

4.3 – AEP ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL GRUPO 19 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 4 DE JUNHO DE 2016, COM DESTINO A FÁTIMA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ATIVIDADE DE ESPELEOLOGIA. – RATIFICAÇÃO. (DGEJCA/DISPE/SDJ) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5812, de 06-06-2016, com os despachos do Senhor Adjunto, Francisco Baptista, por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Sr.ª Coordenadora do Setor da Juventude, Dra. Guida Uvaldo, -----

Submete-se à consideração superior a seguinte proposta: -----

I – Enquadramento Geral -----

Vem o Grupo 19 da Pontinha da Associação dos Escoteiros de Portugal, requerer junto desta edilidade, através do n.º Entrada/2016/13617, de 2 de maio – Edoc/2016/24864, a cedência de transporte para o dia 4 de junho para a realização de uma atividade de espeleologia a realizar em Fátima. A partida está programada para as 07h00, junto à estação de metro da Pontinha, com o seu regresso previsto para as 20h00 do mesmo dia, concluindo-se a atividade no mesmo local. -----

Relativamente ao pedido de cedência de transporte formulado pela associação em referência, importará referir tratar-se, a mesma, da primeira solicitação no decorrer do presente ano. -----

II – Dos procedimentos -----

Na sequência do pedido formulado, foi auscultado o DOMHT/DTO, no âmbito das suas atribuições, com o envio da requisição de transporte n.º Interno/2016/4825, de 12 de maio. Pelos serviços foi confirmada a disponibilidade de autocarro municipal conforme informação constante a etapa n.º 13 do EDOC/2016/24864, com conseqüente autorização exarada a etapa seguinte. -----

III – Custos -----

Quanto aos custos implícitos e necessários à prossecução do serviço em causa, os mesmos representam o valor total de € **222,56** (duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), conforme informação presente em “Folhas de Custos da Execução do Serviço de Transporte”, remetida pelos serviços competentes. -----

A cedência implicará ainda o pagamento de horas extraordinárias no valor de € **61,08** (sessenta e um euro e oito cêntimos) devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 19 de maio, nos termos do seu despacho constante a etapa n.º 25 da Distribuição atrás citada. -----

IV – Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de ratificação do despacho do Senhor Presidente da CMO, datado de 3 de junho do corrente e que consta a etapa 35 do Edoc/2016/24864, autorizando a cedência de transporte municipal ao Grupo 19 da Pontinha, para o dia 4 de junho de 2016.” -----

DESPACHO DO SENHOR ADJUNTO: -----

“De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC, para ratificação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima RC, a fim de submeter a ratificação do Executivo o meu prévio despacho de autorização, exarado em face da urgência.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a ratificação de autorização para a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, à Associação de Escoteiros de Portugal, Grupo 19, a Fátima para a realização de uma atividade de espeleologia, no dia 4 de junho de 2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

4.4 – IGREJA BATISTA DA RAMADA – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2016, PARA DESLOCAÇÃO DA COMUNIDADE JUVENIL DO CONCELHO DE ODIVELAS, À PRAIA FLUVIAL DE ORTIGA, EM TORRES NOVAS. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/4966, de 17-05-2016, com os despachos do Senhor Adjunto, Francisco Baptista, por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exma. Sr.ª Coordenadora do Setor da Juventude, Dra. Guida Uvaldo, -----

Submete-se à consideração superior a seguinte proposta: -----

I – Enquadramento Geral -----

Vem a Igreja Baptista da Ramada, Associação Religiosa devidamente registada no Ministério da Justiça, requerer junto desta edilidade, sob o n.º Entrada/2016/8141, de 9 de março – Edoc/2016/14615, a cedência de transporte para o dia 26 de junho. Desta forma pretenderão possibilitar aos jovens do concelho, um passeio à Praia Fluvial de Ortiga, em Torres Novas. -----

A partida está programada para as 07h30 da sede da Igreja Baptista da Ramada, sita na Rua do Poder Local, n.º 10 – Ramada, com o seu regresso previsto para as 17h00 do mesmo dia, concluindo-se a atividade. -----

Importará referir que a Igreja Baptista da Ramada é parceira da CMO, através do Setor da Juventude, contribuindo para o desenvolvimento do *Gabinete Orienta-te!*, na valência do Apoio ao Estudo. Nesse âmbito, foi entre as partes celebrado um Protocolo de Cooperação, aprovado por unanimidade na 24.ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2014 e publicado em *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões*, Ano XV – N.º 25/2014, de 31 do mesmo mês. -----

Enquanto cooperante no projeto atrás identificado, é responsável por um atendimento personalizado, direcionado ao apoio e acompanhamento de jovens munícipes com dificuldades escolares, ao longo do seu percurso educativo. -----

Trata de uma associação atenta às necessidades dos mais carenciados nas mais variadas áreas, desenvolvendo um trabalho que se entende benemérito, no âmbito da promoção e envolvimento do jovem e suas famílias, em sociedade. -----

Relativamente aos pedidos de cedência de transporte formulados este ano pela entidade, faz-se alusão ao facto de ser esta a segunda solicitação, sendo que a primeira não se concretizou por desistência da própria associação. -----

II – Dos procedimentos -----

Na sequência do pedido formulado, foi auscultado o DOMHT/DTO, no âmbito das suas atribuições, com o envio da requisição de transporte n.º Interno/2016/3006, de 21 de março. Pelos serviços foi confirmada a disponibilidade de autocarro municipal conforme informação constante a etapa n.º 39 do EDOC/2016/14615, com consequente autorização exarada a etapa seguinte. -----

III – Custos -----

Quanto aos custos implícitos e necessários à prossecução do serviço em causa, os mesmos representam o valor total de € 200,94 (duzentos euros e noventa e quatro cêntimos), conforme informação presente em “Folhas de Custos da Execução do Serviço de Transporte”, remetida pelos serviços competentes. -----

A cedência implicará ainda o pagamento de horas extraordinárias no valor de € 69,98 (sessenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) devidamente autorizadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 11 de maio, nos termos do seu despacho constante a etapa n.º 51 da Distribuição atrás citada.

IV – Conclusão -----



Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de autorização de cedência de transporte municipal à Igreja Baptista da Ramada, para o dia 26 de junho de 2016.”

DESPACHO DO SENHOR ADJUNTO:

“De acordo.

À Apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima RC.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, à Igreja Baptista da Ramada, à Praia Fluvial em Torres Novas, para a deslocação da Comunidade Juvenil do Concelho de Odivelas, no dia 26 de junho de 2016, conforme consta da informação acima transcrita.

4.5 – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIOS NO ÂMBITO DA COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO AMBIENTE/2016. – RATIFICAÇÃO. (DGA/ATA)

Presente, para deliberação, a informação n.º interno/2016/5499, de 30-05-2016, com os despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

1. Enquadramento e Resumo Conclusivo do Programa de Comemorações

No quadro de competências conferidas à Divisão de Gestão Ambiental, insere-se a comemoração de datas temáticas, tendo o Dia Mundial do Ambiente uma expressão suplementar neste leque de comemorações pelo caráter transversal que esta data acarreta em si mesma.

Assim, todos os anos a Divisão de Gestão Ambiental desenvolve um conjunto de atividades para comemorar esta data específica, definindo objetivos, públicos-alvo e atividades que se revelem úteis e potenciadoras da perspetiva de sensibilização desenvolvida pela DGA

Em 2016 as comemorações do Dia Mundial do Ambiente irão desenvolver-se no decorrer da semana de 30 de maio a 3 de junho. -----

Não desvalorizando o intuito de sensibilização ambiental, nem a comunidade educativa como público-alvo preferencial, procurou propor-se e levar a cabo um conjunto mais alargado de atividades, integrando mais entidades participantes e aumentando o nº de participantes. -----

Apresenta-se a seguir descrição da actividade: -----

1. Público-Alvo -----

População em geral e comunidade educativa do concelho -----

2. Locais e horários -----

As iniciativas realizadas decorrerão nos seguintes locais: Jardim do Rio da Costa, Casa da Juventude, Jardim da Música, Jardim Botânico de Famões e escolas do concelho -----

3. Objetivos -----

Promover a sensibilização ambiental junto dos participantes, através de atividades diversificadas. -----

Aumentar o nº de participantes e entidades envolvidas. -----

Potenciar mais apoios externos. -----

Potenciar a interação interdepartamental. -----

4. Organização -----

A organização das Comemorações do Dia Mundial do Ambiente é da responsabilidade da Divisão de Gestão Ambiental, através da participação de todos os setores que a integram. -----

Paralelamente colaboraram outras unidades orgânicas municipais e entidades externas, quer em forma de apoio, quer patrocinando as diversas atividades. -----

5. Patrocínios -----

Sogaruop -----

EGEO -----

Rodoviária de Lisboa -----

Joaquim Chaves Saúde -----

Informantem -----

Mini Preço – Colinas do Cruzeiro -----

Simopeças -----

Verdena -----

Decathlon -----

OAPM -----

Ferrovial -----

Mosaico -----

LIDL -----

Continente -----

Bimbo -----

Delta -----

Frufresh -----

+ani+ -----

Arborlusitana -----

Ambigroup -----

Biosarg -----

6. Colaboração interna -----

DGECJA - Divisão de Desenvolvimento Desportivo -----

GCMA - Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa -----

DGECJA – Setor da Juventude -----

DGECJA – Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas -----

DOMHT – Divisão de Infra Estruturas e Espaços Urbanos -----

DJGFP - Divisão Financeira e Aprovisionamento -----

7. Apoio externo -----

Junta de Freguesia de Odivelas (Barraquinhas e bicicletas) -----

Strada Shopping and Fashion Outlet (cedência de espaço toda semana) -----

Aspea (desenvolvimento de atividades) -----

LPN (desenvolvimento de atividades) -----

Valorsul -----

Simar (presenças institucional em strand) -----

Sondarlab (cedência de materiais) -----

Auto Cambota -----

8. Programa de atividades -----

Entre os dias 30 de maio e 03 de junho -----

- Jardim da Música -----

Musica ambiente – temas ambientais -----

- Strada shopping -----

Exposição “Eco-Códigos” -----

- Jardim do Rio da Costa -----

- Jardim Botânico de Famões -----

À descoberta dos Jardins da Nossa Cidade -----

- Casa da Juventude -----

Exposição sensorial sobre a água- Hidrobox -----

Dia 02 -----

Jardim do Rio da Costa -----

- Eco caminhada -----

- Estação de medição da qualidade do ar -----

- Análises à qualidade da água do Rio da Costa -----

- Identificação e caracterização de espécies -----

- Insuflável -----

- Bicicletas -----

- Viaturas elétricas -----

- Jogos tradicionais -----

- Stand de entidades ligadas ao ambiente -----

Largo Artur Semedo -----

- Plantação de árvores (envolvente à escola João de Deus) -----

2. Aceitação de Patrocínios -----

No âmbito das comemorações foram, como indicado anteriormente, contactadas várias entidades, no sentido de verificar a disponibilidade para apoiarem as diferentes iniciativas, designadamente com o fornecimento de diversos bens que pudessem ser oferecidos aos participantes. -----

Obtiveram-se os seguintes patrocínios, conforme declarações que se anexam: -----

- *Mosaico* -----

Painel alusivo ao tema -----

Total: 184,50€ -----

Ferrovial -----

100 bonés - 145,00€ -----

100 sacos - 137,00€ -----

Total: 282,00€ -----

- *OAPM* -----

Insuflável Aldeia dos Índios -----

Total: 229,00€ -----

Decathlon -----

72 cxs Barras de cereais -----

Total: 71,28€ -----

- *Verdena* -----

400 lápis -----

Total: 175,00€ -----